



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

(NOVA DATA DE ABERTURA)

TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA ESF GUILHERME GANZERT, LOCALIZADO NO BAIRRO FAXINAL E REFORMAS E ADEQUAÇÕES DAS UNIDADES DO ESF ULLA SCHNEIDER, LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA E ESF ANA ZILDA RUTHES LOCALIZADO NO ESPIGÃO DO BUGRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Mafra/SC através de sua **Comissão Permanente Julgadora de Licitações, designados pela Portaria nº 1093, de 03.10.2022**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** visando a **contratação de empresa especializada para reforma e adequação do ESF Guilherme Ganzert, localizado no bairro Faxinal conforme Emenda Parlamentar nº 1862 - Transferência Especial (Município de Mafra)014203-Emenda Parlamentar Impositivas do Fundam; 1016984-Apoio Financeiro para melhorias e revitalização da Unidade Básica de Saúde do bairro Faxinal - Município Mafra, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina Nº 21.682 de 06 de janeiro de 2022 e reformas e adequações das Unidades do ESF Ulla Schneider, localizado no bairro Jardim América e ESF Ana Zilda Ruthes, localizado no Espigão do Bugre, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório através da Secretaria Municipal de Saúde, o que se realizará nos termos deste, e em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo o envelope contendo a documentação habilitatória e a proposta serem entregues no Departamento de Licitações do Município de Mafra/SC, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, até às 09h00min do dia 11 de novembro de 2022, para posterior abertura dos envelopes às 09h05min do mesmo dia, o que se fará acontecer na sede da Prefeitura Municipal de Mafra/SC, junto ao setor de Licitações.**

1 – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DO CERTAME

Constitui o objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para reforma e adequação do ESF Guilherme Ganzert, localizado no bairro Faxinal conforme Emenda Parlamentar nº 1862 - Transferência Especial (Município de Mafra) 014203-Emenda Parlamentar Impositivas do Fundam; 1016984-Apoio Financeiro para melhorias e revitalização da Unidade Básica de Saúde do bairro Faxinal - Município Mafra, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina Nº 21.682 de 06 de janeiro de 2022 e reformas e adequações das Unidades do ESF Ulla Schneider, localizado no bairro Jardim América e ESF Ana Zilda Ruthes, localizado no Espigão do Bugre, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório através da Secretaria Municipal de Saúde, cuja empresa vencedora executará a obra, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Descritivo, devendo a empresa apresentar Cronograma Físico-Financeiro o qual fará parte deste Edital.**

1.1 Descrição da Obra :



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	Execução de obra para reforma e adequação do ESF Guilherme Ganzert, localizado no bairro Faxinal , com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório.	R\$ 217.033,98
VALOR TOTAL DO LOTE 01		R\$ 217.033,98

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
02	Execução de obra para reformas e adequações do ESF Ulla Schneider, localizado no bairro Jardim América , com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório.	R\$ 186.160,93
VALOR TOTAL DO LOTE 02		R\$ 186.160,93

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
03	Execução de obra para reformas e adequações do ESF Ana Zilda Ruthes, localizado no Espigão do Bugre , com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório.	R\$ 54.544,36
VALOR TOTAL DO LOTE 03		R\$ 54.544,36

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 457.739,27

1.2. Para uma melhor compreensão do objeto, a empresa licitante deverá observar todos os detalhes constantes dos anexos que fazem partes integrantes deste Edital, inclusive anexos, independentemente de sua transcrição, conforme citados no item 17.14.

1.3. Os envelopes contendo a Documentação (nº 1) e a Proposta Comercial (nº 2) deverão ser entregues até às **09h00min do dia 11/11/2022**, no **Departamento de Licitações do Município de Mafra/SC, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra**, sendo que a sessão pública de abertura e início de julgamento da proposta de Habilitação ocorrerá no mesmo dia, às **09h05min**, no endereço supracitado.

1.4. O objeto do futuro contrato será executado em regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

1.5. O serviço não poderá ser iniciado sem a aprovação do Cronograma Físico-Financeiro, sem a emissão da Ordem de Serviço, sem a apresentação da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do técnico de nível superior responsável pela obra e sem a abertura do Diário de Obra, se assim for o caso.

1.6. O prazo de execução do objeto se dará conforme cronograma físico financeiro e se iniciará após a emissão da Ordem de Serviço.

1.7. O valor TOTAL estimado pela Administração e o máximo fixado para a execução do objeto desta licitação é de **R\$ 457.739,27 (quatrocentos e cinquenta e sete mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavo)**.

1.8. O critério de julgamento será pelo requisito **MENOR PREÇO POR LOTE**, com fixação de Valor Máximo Unitário.



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

1.8.1. As propostas apresentadas com valores superiores ao informado na coluna “UNITÁRIO” da Planilha Orçamentária serão automaticamente desclassificadas.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

445 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.214 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

508 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.214 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

23 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.214 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

39 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.169 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Poderão participar desta licitação as empresas devidamente cadastradas no Município de Mafra/SC, e que tenham especificado, como objetivo social da empresa, expresso no estatuto, contrato social ou documento constitutivo, atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.1. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas em consórcio.

3.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente desta Licitação:

3.2.1. O Autor dos projetos constantes neste Edital, seja esta pessoa jurídica ou física;

3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub contratado;

3.2.3. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Mafra/SC.

3.3. Os licitantes deverão apresentar os DOCUMENTOS e a PROPOSTA COMERCIAL, em envelopes separados, fechados, contendo externamente os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MAFRA/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE MAFRA/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

3.4. O ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos para a habilitação, conforme disposto no item 6.

3.5. O ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTA) deverá conter a proposta comercial, conforme disposto no item 7 deste Edital.

3.6. Não serão aceitas nem recebidas, pela Comissão de Licitação em hipótese alguma, Documentação e Proposta de Preços após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data do vencimento desta licitação.

3.7. As dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste EDITAL, deverão ser formalizadas e endereçadas, por escrito até 05 (cinco) dias úteis, imediatamente anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes “01” e “02” à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mafra/SC, no endereço mencionado no item 1.3 deste Edital.



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

3.8. A Comissão Permanente de Licitação responderá às questões formuladas através de e-mail, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar da licitação como representante da empresa licitante, o interessado deverá credenciar-se junto a Comissão de Licitações no início da sessão, podendo fazê-lo da seguinte forma:

4.1.1. Sendo o representante sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá este apresentar o respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

4.1.2. Por meio de Procuração pública ou particular com firma reconhecida (em Cartório) expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada, firmada por sócio ou quem de direito, conforme disposto em estatuto, contrato social ou ato constitutivo.

4.1.2.1. A Procuração somente será aceita pela Comissão de Licitação se estiver acompanhada do Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, para fins de comprovação de poderes de outorga da procuração.

4.2. O representante credenciado deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

4.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante.

4.4. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

4.5. Os documentos de que trata o item 4 (Do Credenciamento) deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada.

4.6. A autenticação de que trata o item 4.5 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante do Setor de Licitações do Município de Mafra/SC

4.6.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 4.6, somente poderá ser realizada até às **09h00min do dia 11 de novembro de 2022, no Departamento de Licitações do Município de Mafra/SC, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra.**

4.6.2. A autenticação somente poderá ser feita mediante apresentação de cópia do documento acompanhada da via Original.

5 – DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Na data, hora e local estabelecido a Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, procederá ao julgamento da seguinte forma:

5.1. O Credenciamento dos representantes das empresas licitantes, conforme dispõe o item 4 deste Edital.

5.2. A abertura dos envelopes dos documentos, sendo rubricados pelos membros da Comissão e demais presentes;

5.2.1. A abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 02) poderá ser realizada logo após o resultado da habilitação, desde que a Comissão tenha condições imediatas de julgá-la, e que estejam presentes os prepostos das empresas participantes e que os mesmos concordem com o resultado da habilitação.

5.2.2. Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

5.2.2.1. Ocorrendo o caso previsto no item anterior, a Comissão e os participantes deverão rubricar os envelopes das propostas que ficará em poder da Comissão até julgada a habilitação;

5.3. O não comparecimento de qualquer um dos participantes às novas reuniões marcadas, não impedirá que se realizem;



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

- 5.4. Do resultado da habilitação caberá recurso ou desistência na forma da lei;
- 5.5. Decidida a fase de habilitação, somente serão abertos os envelopes contendo as propostas dos concorrentes declarados habilitados;
- 5.6. As propostas dos concorrentes não habilitados permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente fechados, até a homologação da licitação;
- 5.7. Abertos os envelopes das propostas, serão as mesmas rubricadas pela Comissão e demais presentes;
- 5.8. A Comissão de Licitações analisará a aceitabilidade das propostas apresentadas;
- 5.9. Caso a Comissão julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de apreciar as propostas, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se publicamente para apresentação do resultado do julgamento das propostas;
- 5.10. O julgamento das propostas, atendidas as condições previstas no edital, se processará de acordo com a legislação em vigor, levando-se em conta o **MENOR PREÇO POR LOTE**, com observância aos valores unitários fixados;
- 5.11. No caso de empate, a classificação se dará por sorteio em ato público, ou aplicada a Lei Complementar 123/2006, conforme o caso;
- 5.11.1. Caso não estejam presentes à sessão nenhum proponente, a Comissão convocará duas testemunhas, e fará em seguida o sorteio público;
- 5.12. Dos atos e procedimentos deste certame, será lavradas as respectivas Atas.
- 5.13. As Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte que comprovaram seu enquadramento através da apresentação da Certidão Simplificada, exigência do item 6.1.2 (da habilitação), poderão valer-se do direito de preferência que trata a Lei Complementar 123/2006, tanto na fase de habilitação quanto na fase de classificação das propostas, conforme condições estabelecidas na lei.

6 – DA HABILITAÇÃO

O ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos abaixo relacionados:

6.1. Para fins de Habilitação Jurídica:

6.1.1. Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Mafra/SC.

6.1.1.1. As empresas interessadas em participar do presente certame e não cadastradas junto ao Município de Mafra/SC, deverão providenciar o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Mafra/SC constante do item anterior, até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento das propostas, junto ao setor de cadastro da licitante, apresentando para os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas de conformidade com o que dispõem a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, cuja relação encontra-se disponível no site www.mafra.sc.gov.br, link “Cadastro CRC”.

6.1.1.2. Caso não apresente o Certificado de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Mafra/SC, a empresa deverá apresentar todos os documentos solicitados para tal em conformidade com o art. 22, §2 da lei de Licitações 8.666/93.

6.1.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial no respectivo Estado ou se tratando de Sociedade Simples, da certidão emitida pelo Registro de Pessoas Jurídicas onde a mesma fora registrada, **devendo a data de emissão, não superior a 60 (sessenta) dias.**

6.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores.

6.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

6.2. Para fins de Qualificação Econômico e Financeira, a licitante deverá apresentar:

6.2.1. Certidão de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

a.1) Observação: Devido a implantação do sistema **eproc** no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, quanto a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" possuir a seguinte observação: **"ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc..."**, as certidões deverão ser apresentadas conjuntamente tanto no sistema **eproc** quanto no **SAJ**.

6.2.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, contendo termo de abertura e fechamento que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas, mediante apresentação de laudo técnico assinado pelo contador responsável:

6.2.2.2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0, calculado pela seguinte fórmula:

$ILC = \frac{AC}{PC} > 1,0$	Onde: ILC = índice de liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante \geq = maior ou igual
-----------------------------	---

Obs. Não será habilitada a empresa cujo Índice de Liquidez Corrente for inferior a 1,0 (um vírgula zero);

6.2.2.3. Grau de Endividamento (GE) igual ou menor que 1,0, calculado pela seguinte fórmula:

$GE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,0$	Onde: GE = Grau de Endividamento AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a longo prazo \leq = menor ou igual
-------------------------------------	---

Obs. Não será habilitada a empresa cujo Índice de Grau de Endividamento for superior a 1,0 (um vírgula zero);

6.3. Para fins de Qualificação de Regularidade Fiscal, a licitante deverá apresentar:

6.3.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

6.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante;

6.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito – CND, com o INSS (ou Conjunta na forma da lei), demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais;

6.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

6.3.5.1. Não será aceito Certidão de Ação Trabalhista para fins de comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que somente será comprovado com a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.4. Para fins de Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar:

6.4.1. Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CAU, dentro do seu período e condições de validade de acordo com normativas do CREA/CAU, comprovando de que a proponente mantenha na data da licitação o objeto aprovado pelo CREA/CAU de acordo com objeto licitado e conter no mínimo um engenheiro civil ou arquiteto, como responsável técnico pela empresa.

6.4.1.1. Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado de Santa Catarina, poderá providenciar o Registro junto ao CREA/CAU de Santa Catarina até a assinatura do Contrato.

6.4.2. Certidão de Pessoa Física de pelo menos 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, emitido pelo CREA/CAU, atualizada (dentro do prazo de validade), comprovando a regularidade e o registro do profissional no Conselho.



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

6.4.2.1. Entende-se por profissional a pessoa física de nível superior (na área de engenharia civil ou arquitetura), que será o responsável técnico do serviço (objeto desta licitação), devendo ser o mesmo que comprove a capacidade técnica operacional da empresa, referida no item 6.4.1 deste Edital.

6.4.2.2. Se o Técnico Profissional de Nível Superior que será o responsável técnico do serviço (objeto da licitação) não for o sócio/ proprietário da empresa (devendo para tanto apresentar o documento constitutivo), deverá comprovar o vínculo (com a empresa licitante) por meio de:

a) Cópia do registro na Carteira de Trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes à identificação do profissional e do contrato de trabalho; ou

b) Contrato de prestação de serviços firmado com o licitado em data anterior a abertura desta licitação, acompanhada da ART ou RRT de Cargo/Função, para comprovação do referido prazo.

6.4.2.3. O responsável técnico da empresa proponente poderá ser substituído (no decorrer do contrato) por profissional de experiência equivalente ou superior (conforme aqui exigido), desde que informado e autorizado pelo Município.

6.4.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, **sendo obras de construção e reforma de edifícios.**

6.4.4. Atestado de capacidade técnica que comprove que o Engenheiro ou Arquiteto responsável técnico pela obra, tenha(m) executado serviços similares com quantitativo **igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), podendo ser a somatória de 2 (duas obras)**, conforme o objeto deste edital e seus anexos. Este atestado deverá estar vinculado à certidão de acervo técnico (CAT) do CREA ou CAU e acompanhado da mesma.

6.5. Declaração de que a empresa licitante está regular perante as leis trabalhistas (conforme modelo constante do Anexo II);

6.6. Declaração de inexistência de fato impeditivo à licitação e conhecimento do local da obra (conforme modelo constante do Anexo IV).

6.7. Declaração informando a pessoa que vai representar a empresa para assinatura do contrato, contendo nome, CPF, endereço e fone para contato, conforme modelo fornecido no Anexo V deste Edital.

6.8. Declaração Lei 13.898/2019, conforme Anexo VII do edital.

6.9. Declaração informando a equipe técnica, conforme modelo constante no ANEXO VIII deste Edital.

6.10. Planilha informando os encargos trabalhistas, conforme modelo constante no ANEXO IX deste Edital.

6.11. Declaração de utilização de materiais, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.

6.12. Os documentos do Envelope nº 01 (Documentação) deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Comissão de Licitações do Município de Mafra/SC, ou, conforme o caso, publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via internet).

6.12.1. A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser realizada até às **09h00min do dia 11 de novembro de 2022**, Departamento de Licitações do Município de Mafra/SC, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra.

6.12.2. Os documentos quando obtidos via Internet, somente terão validade após serem conferidos eletronicamente pela Comissão de Licitações do Município de Mafra/SC, no ato de abertura da documentação de habilitação, prevalecendo, quando divergentes em relação à data, aqueles constantes da conferência eletrônica, ficando assim, dispensados de autenticação.

6.12.2.1. No caso de impossibilidade de acesso à Internet para verificação da autenticidade das certidões, a sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

6.13. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto quando o próprio documento comprovar que é válido tanto para matriz quanto para filial).



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

6.14. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

No envelope nº 2 (PROPOSTA) deverá conter a proposta comercial, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, devidamente identificada e assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, além de conter claramente os itens consignados a seguir:

7.1. PLANILHA DE PREÇO – Impreterivelmente, para a apresentação do preço, os licitantes deverão elaborar sua (s) proposta (s) de acordo com o modelo de carta proposta com planilha Orçamentária (Anexo VI), onde preencherão os campos com as respectivas marca/modelo e preços, sendo que o julgamento da Proposta será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** com fixação de valor máximo unitário.

7.1.1. As propostas apresentadas com valores UNITÁRIOS superiores ao máximo fixado serão automaticamente desclassificadas.

7.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula.

7.1.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a partir da data prevista para abertura das propostas comerciais (art. 64, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.1.3.1. A Proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de sessenta dias a contar da abertura da mesma.

7.1.4. A Carta proposta deverá vir acompanhada do cronograma físico - financeiro.

7.2. As propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital serão desclassificadas.

7.3. A proposta depois de entregue é irretratável e irrenunciável.

7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais.

7.5. A falta de assinatura e/ou carimbo (ou identificação da empresa) na proposta poderá ser suprida/preenchida pelo representante legal da empresa (devidamente credenciado) presente à Sessão de Julgamento.

7.6. Considerar-se-ão inclusas na proposta todas as despesas concernentes à execução da obra, tais como materiais e mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

7.7. A licitante vencedora deverá oferecer garantia dos serviços pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do termo de recebimento definitivo, ficando a adjudicatária, responsável, neste período pela obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

7.8. Na proposta comercial deverá constar todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados com o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para os projetos constantes das especificações, encargos sociais, taxas, impostos, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e atributos, bem como a inscrição de matrícula da obra perante o INSS, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços.

7.8.1. **A proposta de preço deverá obrigatoriamente conter o valor total por lote separando materiais e mão de obra, e o valor individual dos materiais e valor da mão de obra de cada item, para fins retenções de impostos, além da indicação do BDI utilizado para cada item quando for o caso.**

7.8.3. O preço do objeto licitado não sofrerá alteração em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, por já incluir no preço final cotado.

7.8.4. Despesas com transporte, alimentação, hospedagem e outros, correm por conta do proponente.

7.8.5. O objeto deverá atender às exigências de qualidade exigidas no edital, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

7.8.6. Os licitantes deverão apresentar na proposta de preços os custos dos insumos adicionados com o seu BDI (Benefício ou Bonificação e Despesas Indiretas), praticado para a execução do objeto licitado, sendo este expresso em porcentagem.

7.9. O valor TOTAL máximo aceito na proposta para execução do objeto da licitação será de **R\$ 457.739,27 (quatrocentos e cinquenta e sete mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavo).**

7.10. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Tomada de Preços.

7.11. Deverá a licitante, juntamente na proposta, informar os acordos/convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução dos serviços.

7.12 A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objeto desta Licitação devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo de a Licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações.

7.13 **Classificadas as propostas, a Comissão de Licitação verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:**

a) Havendo empate ficto, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate ficto.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa e pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Não ocorrendo à contratação na forma da alínea “a”, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8 – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

8.1. A empresa vencedora terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de homologação do processo licitatório, para a assinatura do contrato.

8.2. A empresa vencedora terá **prazo máximo conforme o cronograma físico financeiro de cada Lote** e se iniciará após a emissão da Ordem de Serviço, para a conclusão do objeto contratado.

8.3. O serviço/obra não poderá ser iniciado sem a aprovação do Cronograma Físico-Financeiro, sem a emissão da Ordem de Serviço, sem a apresentação da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do técnico de nível superior responsável pela obra e sem a abertura do Diário de Obra.

8.4. A obra/serviço deverá ser executada de acordo com as condições contidas neste Edital, e a proposta apresentada pelo licitante, que originará o contrato, e que este declara conhecer.

8.5. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesta licitação, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se aprovada pelo ordenador da despesa deste Município (Secretaria Municipal de Administração).

8.6. Havendo a necessidade de alterações na execução do objeto, a empresa contratada deverá formalizar pedido por escrito apresentando ao Protocolo do Município.



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

8.7. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazo de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Município de Mafra, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

8.7.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, estes serão encaminhados por escrito ao Protocolo do Município de Mafra, um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, até 15 (quinze) dias úteis antes de findar o prazo e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada.

8.8. A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Após a adjudicação do vencedor, o processo licitatório - juntamente com o processo que lhe deu origem - deverá ser encaminhado ao setor competente para empenhamento, homologação e a respectiva assinatura do contrato, com a expedição da ordem de serviço.

9.1. Após o exame do respectivo processo licitatório e verificado o atendimento das normas legais a este Edital e a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, a Secretaria de Administração do Município de Mafra/SC homologará a decisão da Comissão de Licitação, promovendo a assinatura do contrato com a licitante vencedora, o qual terá a sua vigência em conformidade com o prazo de execução dos serviços, estipulado neste Edital, podendo ser prorrogado, se houver interesse da Administração Pública.

9.1.1. Caso não estejam atendidas as normas prescritas, anulará ou revogará o certame.

9.2. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

10 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇO

Caberá a **Secretaria Municipal de Saúde** através dos Fiscais de contrato, **designados pela portaria nº 1888/22 em 29.09.22**, juntamente com o **serviço de engenharia deste Município designados pela portaria nº 800/21 em 14.06.2021**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução da obra contratada, sem prejuízo da obrigação do Contratado de fiscalizar seus prepostos ou subordinados.

10.1. A fiscalização do contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências.

10.2. A fiscalização poderá exigir o afastamento imediato de qualquer empregado do Contratado, se este estiver desempenhando os serviços de modo prejudicial ao andamento da obra.

10.3. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução do objeto licitado/contratado, será o DIÁRIO DE OBRAS, fornecido pela CONTRATADA, onde tanto o Contratado quanto a fiscalização deverão proceder às anotações diárias, visando à comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visando diariamente por profissionais credenciados de ambas as partes.

10.4. A FISCALIZAÇÃO do Município de Mafra procederá a medição dos serviços a cada etapa conforme cronograma físico-financeiro.

10.5. Concluídos os serviços em cada etapa, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, se estes estiverem em perfeitas condições, serão recebidos pela fiscalização deste Município.

10.6. O Contratado comunicará por escrito a finalização da obra/serviço ao Contratante, o qual, por intermédio da fiscalização, estando os serviços em condições, receberá provisoriamente, lavrando o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, que posteriormente, caso não apresente problemas, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

10.7. O futuro contratado responderá por todos os serviços e despesas decorrentes da execução das obras inclusive pelos equipamentos e máquinas necessárias, com solidez e segurança, fornecimento de material a ser empregado na mesma.



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos administrativos serão regidos conforme Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada e os recursos interpostos fora do prazo, não serão conhecidos.

11.1. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.2. É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da lavratura da ata, de acordo com o que dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações;

11.3. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.

12 – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis. Entretanto poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA para análise da CONTRATANTE, a partir de decorridos 12 (doze) meses da data efetiva da proposta, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

12.1. Admitida a hipótese, os preços inicialmente sugeridos serão reajustados pela variação do Índice de Custos da Construção Civil e Obras Públicas da Fundação Getúlio Vargas, consoante a seguinte fórmula:

$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0}$	R – Reajustamento procurado;
I	I - Índice correspondente à data de adimplemento da parcela do serviço faturado;
I ₀	I ₀ – Índice do mês referente a data limite de entrega da proposta a Licitante;
V	V – Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

13 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nenhuma alteração contratual, quer seja do cronograma, do prazo de vigência, do projeto ou das especificações, será efetuada sem autorização da Licitante. Em se tratando de acréscimo de obras, embora devidamente autorizado pela Licitante, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) se reforma, e 25% (vinte e cinco por cento) para obras e serviços, do valor global deste Contrato de acordo com o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores

13.1. As alterações contratuais se darão por meio de aditamento e deverão respeitar o trâmite administrativo e a legislação estadual vigente, não podendo se dar antes da devida publicação do termo aditivo/supressivo.

13.2. Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Secretaria, e serão considerados por esta Secretaria quando forem anotados no Diário de Obras.

13.2.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais e ao prazo final, serão encaminhados por escrito à esta Secretaria um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 30 (trinta) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

13.3. O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

13.3.1 Unilateralmente, pela Contratante:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei no. 8666/93 alterada pela Lei 8.883/94.



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

13.3.2. Por acordo das partes:

- a)** quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b)** quando necessária a modificação do regime de execução ou modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c)** quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

13.3.3. Todo e qualquer pedido de aditivo/supressão, ainda que se refira ao prazo de execução da obra ou de vigência do contrato, deverá ser efetuado com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência ao término do referido prazo ou da necessidade de execução dos serviços, e seguirá o seguinte trâmite:

- a)** Protocolo no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mafra/SC;
- b)** Emissão de Parecer Técnico dos responsáveis pelo contrato, bem como do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Mafra/SC;
- c)** Emissão de Parecer Contábil, pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento acerca da existência de recursos orçamentários para o adimplemento dos serviços, quando se tratar de aditivo de valor, reajuste contratual ou reequilíbrio financeiro;
- d)** Parecer Jurídico acerca da possibilidade legal de realização do respectivo ajuste;
- e)** Confeção do Termo Aditivo, assinatura e posterior publicação oficial.

14 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos além de:

14.1. Ter pleno conhecimento do local onde se executará o objeto da licitação, e de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e Fornecer a Prefeitura Municipal de Mafra/SC, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

14.2. Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

14.3. A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal de Mafra/SC ou a terceiros.

14.4. A empresa contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

14.5. A empresa contratada providenciará às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

14.6 - A empresa contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas indicativa da obra e de registro histórico conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Mafra/SC bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

14.7. A empresa contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da obra ou serviço de forma discriminada.

14.8. A empresa contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

14.9. O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para a Prefeitura Municipal de Mafra/SC, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

14.10. A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos da Licitante, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

14.11. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14.12. A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.

14.13. Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

14.14. A Contratada não poderá sub-empregar o total dos serviços à ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Secretaria.

14.15. Apresentar, para o recebimento do respectivo pagamento, os seguintes documentos comprobatórios, devendo estes serem do domicílio ou sede da proponente, sob pena de sustação do pagamento, em caso de não apresentação

- a) Regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através de Certidão Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS.

14.16. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mediante apresentação da nota fiscal (A qual só poder ser emitida após medição e fiscalização) e laudo de medição atestado pelo encarregado do recebimento dos serviços, conforme cronograma físico financeiro, com vencimento em até 30 dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal.

14.16.1. As notas fiscais deverão ser entregues juntamente com laudo de vistoria fornecido pelos engenheiros designados, e conterá, além dos requisitos formais:

- a) o número da licitação;
- b) o número da ordem de serviço.
- c) Os dados bancários da empresa (agência, conta corrente e banco).

14.16.2. As notas fiscais deverão estar acompanhadas do comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais (FGTS) correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificado.

14.16.3. A administração irá reter os valores quando os direitos trabalhistas forem inadimplidos pelas empresas contratadas.

14.16.4. Os impostos relativos aos serviços prestados serão retidos no momento da efetivação dos pagamentos, nos termos da Legislação em vigor, em especial a retenção de 11% do valor bruto da Nota Fiscal a título de INSS.

14.17. A Administração irá reter os valores quando os direitos trabalhistas forem inadimplidos pelas empresas contratadas, sendo inclusive possível a utilização destes valores para pagamento direto aos interessados de quaisquer verbas trabalhistas que vierem a ser inadimplidos pela empresa contratada.

15 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e processar-se-á considerando-se:

15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.2. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente Licitante, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

15.3. Constituem motivos para rescisão do Contrato:



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

- a) não cumprimento de Cláusula contratual, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos trabalhos.
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou a falência da empresa contratada;
- i) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- j) O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência do Contratado.
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Licitante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do futuro contrato ou instrumento convocatório sujeitará ao Contratado à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 05 (cinco) dias consecutivos, multa diária de 0,2% sobre o valor total do contrato;
- b) atraso superior a 05 (cinco) dias consecutivos, multa diária de 0,4% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Mafra.

16.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município de Mafra poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, cumuladas ou não às seguintes sanções

- a) advertência por escrito, quando o Contratado deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução do objeto contratado/licitado;
- b) multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a falta for em decorrência ao não atendimento da solicitação de correção apontadas pela advertência escrita (exemplos de aplicação da multa: quando a contratada se negar em refazer o serviço executado de forma irregular; empregar materiais que comprometam a qualidade dos serviços, ou que não atendam as especificações descritas no memorial descritivo/caderno de encargos/projetos/planilhas; prejudicar o serviço da fiscalização; descumprir cláusulas contratuais e instrumento convocatório, dentre outras falhas apontadas pela fiscalização do Município).
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Mafra pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese em que o Licitante ou Contratado, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante o Município de Mafra.

16.3. O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, ou recolhido no Serviço de Tributação deste Município, ou ainda, judicialmente.



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

16.4. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Município de Mafra/SC.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Informações e/ou esclarecimentos acerca do edital e anexos desta licitação poderão ser solicitadas até dois dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante correspondência protocolada ou pelo **telefone (47) 3641-4009**, dirigida a Comissão de Licitações do Município de Mafra, ou através do e-mail **licitacaomafra@hotmail.com**, de segunda a sexta-feira (dias úteis), no horário das 08:00h às 12:00h. e das 13:30 às 17:00h.

17.2. As respostas aos eventuais questionamentos serão disponibilizadas a todos os interessados na licitação, na página da internet do Município de Mafra, no endereço **www.mafra.sc.gov.br**, no ícone da licitação.

17.3. A empresa vencedora deverá apresentar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO que será encaminhado à apreciação e aprovação por Técnico do Município. Em caso de não aprovação pela municipalidade, o Contratado terá prazo de 3 (três) dias úteis para promover os ajustes solicitados, caso não cumpra este prazo, passará a vigorar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO de referência, adaptando os preços propostos pela empresa contratada.

17.4. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução dos serviços.

17.5.1. A não impugnação desta Concorrência e seus Anexos, na forma do art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, implica na aceitação de todos os seus termos.

17.6. Os interessados para obter cópia do presente edital e anexos no site do Município **www.mafra.sc.gov.br Licitação/Tomada de Preços**.

17.7. Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações em vigor, pertinentes à matéria.

17.8. O Aviso de Licitação será afixado no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

17.9. Não serão levadas em consideração quaisquer propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

17.10. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de promover diligência para verificação, esclarecimentos e complementação das informações prestadas, obrigando-se a empresa a fornecê-las no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

17.11. Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato no mural do “hall” de entrada da Prefeitura Municipal, e no Diário Oficial dos Municípios

17.12. Os recursos interpostos serão processados nos termos do Capítulo V, da Lei nº 8.666/93, devendo ser encaminhados diretamente ao Prefeito Municipal, protocolado pelo interessado, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Mafra.

17.13. Para dirimir controvérsias decorrentes desta licitação, o foro competente é o da Comarca da cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro.

17.14. São parte integrante deste Edital, as planilhas e demais documentos presentes no Processo Administrativo Físico, bem como os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e Memorial Descritivo

ANEXO II – Modelo Declaração Cumprimento Leis Trabalhistas;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Utilização de Materiais;



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl , Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br , e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

- ANEXO IV** – Modelo de Declaração Inexistência Fatos Impeditivos para a Habilitação;
- ANEXO V** – Modelo de Declaração para Assinatura do Contrato;
- ANEXO VI** – Modelo Planilha para a apresentação da Proposta Comercial;
- ANEXO VII** – Declaração Lei 13.898/2019;
- ANEXO VIII** - Modelo Relação da Equipe Técnica;
- ANEXO IX** - Modelo Planilha Encargo Trabalhistas;
- ANEXO X**– Minuta Contratual.

Mafra/SC, 19 de outubro de 2022.

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PAULA FERNANDA HABKOST
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022
TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

LOTE 01 - REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ESF GUILHERME GANZERT

Obra: REFORMA DO ESF GUILHERME GANZERT - ACESSIBILIDADE								
Endereço: Rua 13 de Maio - Bairro Faxinal								BDI:25%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	CUSTO + BDI (25%)	VALOR (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1			GERAL					
1.1.1	4813	SINAPI INS.	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	m ²	3,00	225,00	281,25	843,75
1.2			POSTO DE SAÚDE					
1.2.1	97634	SINAPI	Demolição de revestimento cerâmico nas paredes dos banheiros, com martelete mecânico	m ²	58,16	10,38	12,98	754,63
1.2.2	97634	SINAPI	Demolição de piso cerâmico, com martelete mecânico	m ²	222,16	10,38	12,98	2.882,53
1.2.3	42558	DEINFRA	Retirada de aparelhos sanitários existentes	unid	6,00	15,10	18,88	113,25
1.2.4	42535	DEINFRA	Demolição de calçadas	m ²	541,06	21,14	26,43	14.297,51
1.2.5	42850	DEINFRA	Carga e transporte de entulho e posterior transporte /10km	m ³	32,46	49,60	62,00	2.012,52
1.3			ANEXO					
1.3.1	97622	SINAPI	Demolição de alvenaria para a construção de pilar	m ³	2,10	47,39	59,24	124,40
1.3.2	97650	SINAPI	Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	115,57	6,33	7,91	914,45

1.3.3	97647	SINAPI	Remoção de telhas cerâmicas, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	115,57	2,94	3,68	424,72
1.3.4	97652	SINAPI	Remoção de tesouras de madeira, com vão maior de 8m, sem reaproveitamento	unid	3,00	158,97	198,71	596,14
1.3.5	97634	SINAPI	Demolição de revestimento cerâmico, de forma mecanizada, com marteleto, sem reaproveitamento	m²	87,09	10,38	12,98	1.129,99
1.3.6	42558	DEINFRA	Retirada de aparelhos sanitários existentes	unid	4,00	15,1	18,88	75,50
1.3.7	42581	DEINFRA	Carga manual e transporte entulho/ caminhao 10 Km	m²	34,04	49,60	62,00	2.110,48
Subtotal								26.279,86
2			INFRAESTRUTURA	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	CUSTO + BDI (25%)	VALOR (R\$)
2.1			ANEXO - SAPATAS					
2.1.1	96621	SINAPI	Lastro de brita nº2 - esp=5cm	m³	0,04	203,14	253,93	10,16
2.1.2	96535	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações	m²	1,44	139,60	174,50	251,28
2.1.3	96545	SINAPI	Armação de aço CA-50 de 8mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	7,58	16,11	20,14	152,64
2.1.4	96558	SINAPI	Concreto bombeado fck 30 Mpa, incluso preparo, lançamento e adensamento	m³	0,22	599,37	749,21	164,83
Subtotal								578,91
3			SUPRAESTRUTURA	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	CUSTO + BDI (25%)	VALOR (R\$)
3.1			ANEXO - PILARES					
3.1.1	92419	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada resinada com reaproveitamento	m²	3,60	89,67	112,09	403,52
3.1.2	92778	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	14,81	14,33	17,91	265,28

3.1.3	92775	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	4,31	18,65	23,31	100,48
3.1.4	103672	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m²	0,27	569,35	711,69	192,16
3.2			ANEXO - GRAMPEAMENTO DA ESTRUTURA					
3.2.1	42646	DEINFRA	Apicoamento de superfície de concreto para grampeamento da estrutura (laje do anexo)	m²	4,10	75,50	94,38	386,94
3.2.2	99811	SINAPI	Limpeza da área apicoada com vassoura a seco, para retirada de partículas soltas	m²	4,10	2,97	3,71	15,22
3.2.3	99814	SINAPI	Limpeza da área apicada com jato d'água, para retirada de partículas soltas	m²	4,10	1,65	2,06	8,46
3.2.4	92267	SINAPI	Fabricação de fôrma para lajes, em chapa de madeira compensada resinada, e=17mm	m²	4,10	80,96	101,20	414,92
3.2.5	92786	SINAPI	Armação do grampeamento das lajes com aço CA-50 de 8,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	2,39	14,83	18,54	44,30
3.2.6	90281	SINAPI	Graute FCK=30 Mpa, traço 1:0,02:0,9:1,2 (massa seca de cimento/ cal/ areia grossa / brita 0)	m³	0,41	678,61	848,26	347,79
Subtotal								2.179,06
4			ESQUADRIAS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	CUSTO + BDI (25%)	VALOR (R\$)
4.1			POSTO DE SAÚDE					
4.1.1	90825	SINAPI	Porta de madeira maciça, 90x210cm, incluso dobradiças	unid	1,00	621,56	776,95	776,95
4.2			ANEXO					
4.2.1	94559	SINAPI	Janela basc. ferro galvanizado compl. c/ferragens	m²	10,80	801,33	1.001,66	10.817,96
4.2.2	102176	SINAPI	Instalação de vidro laminado, e=8mm, encaixado e perfil u	m²	10,80	872,28	1.090,35	11.775,78
4.2.3	90843	SINAPI	Porta de madeira para pintura, semi-oca, 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso ferragens	unid	6,00	1012,12	1.265,15	7.590,90
4.2.4	90825	SINAPI	Porta de madeira maciça, 80x210cm, incluso dobradiças	unid	2,00	621,56	776,95	1.553,90
Subtotal								32.515,49

5			SISTEMAS DE COBERTURA	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	CUSTO + BDI (25%)	VALOR (R\$)
5.1			ANEXO					
5.1.1	100379	SINAPI	Fabricação e instalação de pontaletes de madeira para telados com até 2 águas com telha cerâmica	m ²	76,27	37,22	46,53	3.548,46
5.1.2	92540	SINAPI	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmica	m ²	115,57	83,06	103,83	11.999,06
5.1.3	94195	SINAPI	Cobertura com cerâmica de encaixe	m ²	115,57	34,26	42,83	4.949,29
5.1.4	94228	SINAPI	Calha em aço galvanizado, espessura de 0,7 mm, colocada	m ²	22,05	97,52	121,90	2.687,90
5.1.5	89578	SINAPI	Tubo de PVC, rígido, para condução vertical de águas pluviais, Ø 100mm	m	21,00	46,20	57,75	1.212,75
5.1.6	96116	SINAPI	Forro em réguas de PVC frisado, para caixa de vento	m ²	28,40	75,01	93,76	2.662,86
5.1.7	94221	SINAPI	Cumeeira para telhado com telhas cerâmicas de telhados com até 2 águas	m ²	12,60	23,73	29,66	373,75
Subtotal								27.434,05
6			REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	CUSTO + BDI (25%)	VALOR (R\$)
6.1			POSTO DE SAÚDE					
6.1.1	42540	DEINFRA	Demolição de emboço para recomposição reforçada	m ²	6,55	8,69	10,86	71,15
6.1.2	36887	SINAPI*INS	Tela de fibra de vidro, acabamento anti-alkalino. Malha 10x10mm	m ²	6,55	14,45	18,06	118,31
6.1.3	87538	SINAPI	Emboço em argamassa traço 1:2:8, para recebimento de pintura, e=35mm	m ²	6,55	59,16	73,95	484,37
6.1.4	88495	SINAPI	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes	m ²	6,55	11,21	14,01	91,78
6.1.5	42799	DEINFRA	Lixamento de pintura antiga	m ²	760,27	3,02	3,78	2.870,02
6.1.6	87273	SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas de dimensões 30x40cm	m ²	58,01	59,52	74,40	4.315,94
6.2			ANEXO					

6.2.1	87878	SINAPI	Chapisco de aderência em paredes internas e externas	m ²	3,60	4,39	5,49	19,76
6.2.2	87535	SINAPI	Emboço para paredes traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,0 cm	m ²	3,60	27,96	34,95	125,82
6.2.3	87543	SINAPI	Reboco para paredes internas, externas, pórticos, vigas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	m ²	3,60	19,64	24,55	88,38
6.2.4	87882	SINAPI	Chapisco aplicado no teto, com rolo para textura acrílica	m ²	1,63	5,61	7,01	11,43
6.2.5	90408	SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, aplicado manualmente em teto e=10mm	m ²	1,63	30,57	38,21	62,29
6.2.6	87274	SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45cm	m ²	19,56	71,02	88,78	1.736,44
6.2.7	42799	DEINFRA	Lixamento de pintura antiga cal ou latex	m ²	306,52	3,02	3,78	1.157,11
Subtotal								11.152,80
7			SISTEMAS DE PISOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	CUSTO + BDI (25%)	VALOR (R\$)
7.1			PISOS POSTO DE SAÚDE					
7.1.1	87249	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra dimensões 45x45cm	m ²	222,16	56,28	70,35	15.628,96
7.1.2	88648	SINAPI	Rodape ceramico Pronto de Fábrica 7,0 cm com argamassa colante	m	220,24	5,84	7,30	1.607,75
7.1.3	38182	SINAPI*INS	Piso podotátil em borracha (alerta e direcional) 25x25cm e=5mm	m ²	15,68	205,14	256,43	4.020,74
7.1.4	102073	SINAPI	Escada de concreto armado moldado in loco, 1 lance em laje plana	m ³	0,44	3.609,86	4.512,33	1.985,42
7.2			PISOS ANEXO					
7.2.1	87247	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso, com placas tipo esmaltada extra de dimensões de 35x35cm	m ²	67,53	43,38	54,23	3.661,81
7.2.2	88648	SINAPI	Rodapé cerâmico de 7cm de altura. Com placas tipo esmaltada extra de 35x35cm	m	74,52	5,84	7,30	544,00
7.3			CALÇADAS EXTERNAS AO TERRENO					
7.3.1	99064	SINAPI	Locação de pavimentação das calçadas	m	322,39	0,36	0,45	145,08
7.3.2	98524	SINAPI	Limpeza manual do terreno com enxada	m ²	541,06	2,60	3,25	1.758,45

7.3.3	97084	SINAPI	Compactação mecânica de solo, com compactador	m ²	541,06	0,60	0,75	405,80
7.3.4	2003850	SICRO	Lastro de brita comercial compactado com soquete vibratório	m ³	10,82	113,22	141,53	1.531,30
7.3.5	94991	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in- loco, usinado, acabamento convencional, não armado ESP: 6CM	m ³	28,56	662,66	828,33	23.656,96
7.3.6	36178	SINAPI*INS	Piso podotátil de concreto (alerta e direcional) 40x40cm	un.	406,00	10,06	12,58	5.105,45
7.4			CALÇADAS INTERNAS AO TERRENO					
7.4.1	98524	SINAPI	Limpeza manual do terreno com enxada	m ²	8,90	2,60	3,25	28,93
7.4.2	97084	SINAPI	Compactação mecânica de solo, com compactador	m ²	18,71	0,60	0,75	14,03
7.4.3	2003850	SICRO	Lastro de brita comercial compactado com soquete vibratório e=2cm	m ³	0,37	113,22	141,53	52,36
7.4.4	94991	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in- loco, usinado, acabamentopo convencional, não armado ESP: 6CM	m ³	1,12	662,66	828,33	927,72
7.4.5	36178	SINAPI*INS	Piso podotátil de concreto (alerta e direcional) 40x40cm	un.	9,00	10,06	12,58	113,18
Subtotal								61.187,93
8			PINTURAS E ACABAMENTOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	CUSTO + BDI (25%)	VALOR (R\$)
8.1			POSTO DE SAÚDE					
8.1.1	102501	SINAPI	Pintura de estacionamento preferencial PCD, idosos e faixa de acesso	m ²	8,06	20,67	25,84	208,25
8.1.2	88489	SINAPI	Pintura acrilica - 2 demaos (paredes)	m ²	760,27	13,67	17,09	12.991,11
8.1.3	88488	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos	m ²	222,16	15,42	19,28	4.282,13
8.2			ANEXO					
8.2.1	88489	SINAPI	Pintura acrilica - 2 demaos (paredes)	m ²	306,52	13,67	17,09	5.237,66
8.2.2	102218	SINAPI	Pintura esmalte sintetica sobre madeira-2d + fundo	m ²	23,52	14,31	17,89	420,71

8.2.3	42799	DEINFRA	Raspagem de pintura antiga cal ou latex	m²	67,57	3,02	3,78	255,08
8.2.4	88494	SINAPI	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão	m²	67,57	19,55	24,44	1.651,24
8.2.5	88488	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos	m²	67,57	15,42	19,28	1.302,41
Subtotal								26.348,60
9			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/SANITÁRIAS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	CUSTO + BDI (25%)	VALOR (R\$)
9.1			POSTO DE SAÚDE					
9.1.1	Composição	-	Instalação de vaso sanitário remanejado	unid.	3,00	26,17	32,71	98,14
Composição calculada utilizando apenas o valor de mão de obra do código 86932 do SINAPI								
9.1.2	Composição	-	Instalação de lavatórios remanejados	unid.	3,00	56,95	71,19	213,56
Composição calculada utilizando apenas o valor de mão de obra do código 86941 do SINAPI								
9.1.3	89957	SINAPI	Ponto de consumo d'água Ø25mm	unid.	1,00	130,13	162,66	162,66
9.1.4	42961	DEINFRA	Ponto de esgoto Ø50mm	unid.	1,00	56,72	70,90	70,90
9.2			ANEXO					
9.2.1	89957	SINAPI	Ponto de consumo d'água Ø25mm	unid.	1,00	130,13	162,66	162,66
9.2.2	42961	DEINFRA	Ponto de esgoto Ø50mm	unid.	1,00	56,72	70,90	70,90
9.2.3	98102	SINAPI	Caixa de gordura simples, circular, em concreto pré-moldado Ø40cm h=40cm	unid.	1,00	149,34	186,68	186,68
Subtotal								965,50
10			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UN.	QUANT.	CUSTO	CUSTO +	VALOR

						(R\$)	BDI (25%)	(R\$)
10.1			POSTO DE SAÚDE					
10.1.5	40192	DEINFRA	Exaustor de Ø250mm - Ventilação forçada Sanitário	unid	1,00	163,85	204,81	204,81
10.2			ANEXO					
10.1.2	92008	SINAPI	Tomada baixa de embutir (02 módulos), 2P+T, incluindo suporte e placa	unid	15,00	46,67	58,34	875,06
10.1.2	91955	SINAPI	Interruptor (1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa	unid	8,00	34,19	42,74	341,90
10.1.3	103782	SINAPI	Luminária tipo plafon, de sobrepor, com 1 lâmpada LED de 12/13W	unid	3,00	35,77	44,71	134,14
10.1.4	97585	SINAPI	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 02 lâmpadas tubulares fluorescentes de 18W	unid	5,00	159,03	198,79	993,94
Subtotal								2.549,85
11			LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	CUSTO + BDI (25%)	VALOR (R\$)
11.1			POSTO DE SAÚDE					
11.1.1	43714	DEINFRA	Fornecimento e instalação de torneira pressmatic compact de mesa, ref. 17160606, docol ou similar	un.	13,00	193,13	241,41	3.138,36
11.1.2	100872	SINAPI	Barra de apoio reta, em alumínio, comprimento 80cm, fixada na parede - fornecimento e instalação	un.	4,00	351,17	438,96	1.755,85
11.1.3	100870	SINAPI	Barra de apoio reta, em alumínio, comprimento 60cm, fixada na parede - fornecimento e instalação	un.	4,00	318,43	398,04	1.592,15
11.1.4	100874	SINAPI	Puxador para PCD, fixado na porta - fornecimento e instalação	un.	2,00	309,29	386,61	773,23
11.1.5	95546	SINAPI	Kit de acessórios para banheiro em metal cromado, 5 peças, incluso fixação	Unid.	3,00	146,76	183,45	550,35
11.1.6	86941	SINAPI	Lavatório louça branca com coluna, 45 x 55cm, padrão médio, incluso sifão tipo garrafa e engate flexível de 40cm em metal cromado e torneira de mesa cromada	unid	1,00	821,93	1.027,41	1.027,41
11.2			ANEXO					
11.2.1	86932	SINAPI	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada, louça branca, inclso engate flexível em metal cromado	unid	2,00	478,90	598,63	1.197,25

11.2.2	86941	SINAPI	Lavatório louça branca com coluna, 45 x 55cm, padrão médio, incluso sifão tipo garrafa e engate flexível de 40cm em metal cromado e torneira de mesa cromada	unid	2,00	821,93	1.027,41	2.054,83
11.2.3	95546	SINAPI	Kit de acessórios para banheiro em metal cromado, 5 peças, incluso fixação	unid	2,00	146,76	183,45	366,90
11.2.4	86910	SINAPI	Torneira cromada tubo móvel, de parede, para pia de cozinham padrão médio	unid	1,00	110,62	138,28	138,28
11.2.5	86889	SINAPI	Bancada de granito cinza polido, 1,50x0,60m, para pia de cozinha	unid	1,00	778,09	972,61	972,61
11.2.6	100852	SINAPI	Cuba de embutir retangular de aço inoxidável, 56 x 33 x 12cm	unid	1,00	207,67	259,59	259,59
Subtotal								13.826,80
12			SERVIÇOS COMPLEMENTARES	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	CUSTO + BDI (25%)	VALOR (R\$)
12.1	40220	DEINFRA	Guarda corpo metálico c/ corrimao metálico / h= 1,10m - Pintado	m	12,40	318,80	398,50	4.941,40
12.2	100745	SINAPI	Pintura acrílica para sinalização horizontal em piso	m ²	0,96	21,54	26,93	25,85
12.3	Cotação	Cotação	Placa de sinalização estacionamento exclusivo (idosos e PCD) 50x70cm	un	2,00	159,78	199,73	399,45
12.4	Cotação	Cotação	Placa de sinalização de ambiente com cores contrastantes e braile	un	12,00	127,32	159,15	1.909,80
12.5	Cotação	Cotação	Assento para pessoas com obesidade	un	1,00	432,00	540,00	540,00
12.6	Cotação	Cotação	Mapa tátil	un	1,00	1.001,33	1.251,66	1.251,66
Subtotal								9.068,16

13			SERVIÇOS FINAIS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	CUSTO + BDI (25%)	VALOR (R\$)						
13.1	99803	SINAPI	Limpeza geral	m ²	1.347,19	1,75	2,19	2.946,98						
Subtotal								2.946,98						
Valores de referência SINAPI 04/2022, DEINFRA 01/2021 e SICRO 01/22														
Valor TOTAL com BDI							217.033,98							
27 de Maio de 2022														
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 20%; padding: 5px;">ENG^o CIVIL CASSIANO JOSE CORREA</td> <td style="width: 40%; border-bottom: 1px solid black;"></td> <td style="width: 40%;"></td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">CREA-SC 48526-8</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>									ENG ^o CIVIL CASSIANO JOSE CORREA			CREA-SC 48526-8		
ENG ^o CIVIL CASSIANO JOSE CORREA														
CREA-SC 48526-8														

MEMORIAL DESCRITIVO

EMPREENDIMENTO: REFORMA DO ESF GUILHERME GANZERT

1) OBJETO

Reforma do ESF Guilherme Ganzert, localizado no bairro Faxinal contando com: Troca dos pisos cerâmicos existentes por pisos antiderrapantes; implantação de diversos sistemas de acessibilidade na unidade de saúde; pavimentação de calçadas acessíveis; reforma total do anexo ao posto de saúde, incluindo construção de novo telhado, substituição de todas as esquadrias e seus vidros; reforma dos banheiros existentes, e; pintura total do anexo.

2) MEMORIAL DESCRITIVO

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

Os trabalhos de acessibilidade serão realizados conforme especificado pela NBR 9050 e normas complementares.

3) EXECUÇÃO E CONTROLE

3.1) Responsabilidades.

Fica reservada a **Prefeitura Municipal de Mafra/SC**, neste ato representado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.

A omissão de qualquer procedimento ou norma neste memorial, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas brasileiras de construção, normas de acessibilidade e boas práticas de construção.

Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas do manual de pavimentação do DNIT, normas de acessibilidade e as boas práticas de construção.

Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam a melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação.

3.2) Definições de projeto

As cotas e dimensões sempre deverão ser conferidas "In loco", antes da execução de qualquer serviço.

As especificações, os desenhos dos projetos e o memorial descritivo destinam-se a descrição e a execução dos serviços necessários para execução da pavimentação completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade.

Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

A **CONTRATADA** aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO**.

Todos os adornos, melhoramentos, etc., indicados nos desenhos ou nos detalhes, ou parcialmente desenhados, para qualquer área ou local em particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes a não ser que haja clara indicação ou anotação em contrário.

Igualmente, se com relação a quaisquer outras partes dos serviços apenas uma parte estiver desenhada, todo o serviço deverá estar de acordo com a parte assim detalhada e assim deverá ser considerado para continuar através de todas as áreas ou locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente.

A **CONTRATADA** deverá manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções pertinentes e providenciar todos os materiais e serviços necessários a estas ligações às suas expensas.

A **CONTRATADA** deverá visitar o local dos serviços e inspecionar as condições gerais do terreno, as alimentações das instalações/redes, passagens, redes existentes, taludes, árvores existentes, passeios existentes, cercas existentes, etc., bem como verificar as cotas e demais dimensões do projeto, comparando-as com as medidas e níveis "In Loco", pois deverá constar da proposta todos os itens necessários à execução total dos serviços, bem como todas as outras demolições, cortes de árvores e adaptações necessárias à conclusão dos serviços, não cabendo, após assinatura do contrato nenhum termo aditivo visando acrescentar itens ou quantitativos previstos inicialmente. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.

3.3) Acompanhamento

Os serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela Secretaria de Desenvolvimento e Urbano e Meio Ambiente, o qual será doravante, aqui designado **FISCALIZAÇÃO**.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à **CONTRATADA**, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo dos serviços, para que o cronograma físico e financeiro seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da **FISCALIZAÇÃO** como da **CONTRATADA**, deverá estar sempre a cargo de um profissional, devidamente habilitado e registrado no **CREA/CAU** e no caso da **FISCALIZAÇÃO** será indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Caso haja necessidade de substituição do profissional residente ou RT da **CONTRATADA**, deverá ser comunicado previamente a **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**.

A **CONTRATADA** não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela **FISCALIZAÇÃO**, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

As autorizações para execução dos serviços serão efetivadas através de anotações no "Diário de Obra".

4) DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1) Materiais

Todo material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra deles. No caso de o construtor querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Os novos serviços e materiais serão executados em conformidade com as Normas Brasileiras.

4.2) Instalações Provisórias

Será implantado canteiro de obras dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra, onde deverá ter abrigo provisório.

O construtor executará a instalação do canteiro de obra e as instalações provisórias para fornecimento de água e energia elétrica, cabendo também a ele todas as providências necessárias para tal fim junto aos órgãos públicos e concessionárias.

Deverão ser mantidas na obra, em locais determinados pela fiscalização, placas da PREFEITURA, do construtor e dos responsáveis técnicos a serem fixadas em local frontal à obra e em posição de destaque.

4.3) Máquinas e Ferramentas

Serão fornecidos pelo construtor todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho da obra.

4.4) Limpeza permanente da obra

Caberá ao construtor manter o canteiro de serviços permanentemente organizado e limpo.

4.5) Segurança e Higiene dos Operários

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

5) ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1) Placa da Obra

Deverá ser instalado uma placa de obra com as seguintes dimensões: 1,5mx2,0m (uma unidade) que deverá ser disposta na frente da construção.

5.2) Demolições e Remoções

As calçadas que interpolam com a indicação de construção de nova calçada deverão ser demolidas. Os 222,16m² de pisos cerâmicos da edificação da atual unidade de saúde deverão ser demolidos. Deverão ser demolidos os revestimentos cerâmicos das paredes dos banheiros.

No anexo, deverá ser demolido dois trechos de alvenaria para abrir espaço a novos pilares, conforme indicado em projeto. Deverá ser demolido todo o telhado da edificação. Os aparelhos sanitários e revestimentos dos banheiros também serão removidos sem reaproveitamento. Todos os entulhos gerados pelas demolições deverão ser removidos e destinados de maneira correta.

5.3) Trabalhos em Terra

5.3.1) Limpeza do Terreno

Limpeza do terreno compreende os serviços de capina, roçada, destocamento, queima e remoção, de modo a deixar o terreno livre de raízes, tocos de árvores ou vegetação em geral, de maneira que não venha a prejudicar os trabalhos ou a própria obra, deve-se, no entanto, preservar as árvores existentes, e quando se situarem na área de construção deverá ser consultada “à priori” a fiscalização.

5.4) Infraestrutura

As sapatas deverão ser executadas conforme especificações em projeto e orientação do responsável técnico, utilizando-se concreto com resistência a compressão de 30 MPa após 28 dias de execução, armadas com aço CA-50 com distribuição e diâmetro conforme projeto estrutural.

5.5) Supraestrutura

5.5.1) Pilares

Serão feitos pilares nos locais identificados em projeto, objetivando a correção das trincas existentes.

O concreto utilizado deverá apresentar uma resistência à compressão de 25 MPa após 28 dias de execução para os pilares. Os pilares deverão ser executadas conforme especificações em projeto estrutural e orientações do responsável técnico.

5.5.1) Grampeamento das lajes

Deverá ser apicoado o concreto na região identificada em projeto. O apicoamento deverá possuir 25cm para cada lado a partir do centro da viga, somando 50cm total. Nesta região deverá ser executado o grampeamento das duas lajes existentes, que deverá ser executado conforme especificações em projeto estrutural e orientações do responsável técnico.

Toda essa região apicada deverá ser varrida com vassoura a seco, para a remoção de partículas soltas, e posteriormente lavada com jato d'água.

Após a limpeza, deverá ser aplicado concreto Graute em toda a extensão de concreto retirado. O concreto Graute é constituído por materiais agregados (areia e brita nº0), por materiais aglutinantes (cimento Portland e cal hidratada) e água.

O traço a ser seguido é de 1:0,02:0,9:1,2 (massa seca de cimento/ cal/ areia grossa/ brita 0).

Esse concreto deverá possuir resistência à compressão de 30 MPa após 28 dias. Devem ser obedecidos todos os critérios referentes à dosagem, preparo, transporte, lançamento, adensamento, cura e reparos descritos nas normas ABNT.

5.6) Esquadrias

No Posto de Saúde deverá ser substituído a porta de correr existente nos fundos. A porta à instalar deve ser do tipo maciça, abrindo para a área externa. Previamente à instalação deverá ser reparado o dano existente na parede devido ao chumbamento da estrutura da porta antiga.

No anexo deverão ser substituídas todas as janelas, vidros e portas existentes.

As portas externas deverão ser do tipo maciças. As portas internas deverão ser do tipo semi-ocas com espessura de 3,5cm.

As janelas deverão ser do tipo basculante e em ferro galvanizado. Os vidros deverão ser do tipo laminado com espessura de 8mm.

5.7) Cobertura

A cobertura do anexo deverá ser inteiramente reconstruída. Sua estrutura será feita através de pontalotes de madeira, e deverá ser executada de forma a seguir rigidamente as dimensões estabelecidas em projeto.

A trama de madeira deverá ser composta por ripas, caibros e terças. As telhas deverão ser do tipo cerâmica de encaixe.

Deverão ser instaladas calhas em aço galvanizado, espessura de 0,7mm, e possuir canalização vertical de águas através de tubo PVC rígido Ø100mm.

As caixas de vento deverão receber forro em PVC para seu acabamento.

5.8) Passeio e Rampa de Acessibilidade

Será feito a topografia e locação das calçadas conforme projeto, observando obstáculos bem como intervenções que poderão influenciar ao projeto.

As calçadas existentes no local deverão ser demolidas até a dimensão especificada em projeto, para execução de passeios novos e entradas de garagens conforme especificações do projeto de pavimentação.

As calçadas deverão ser niveladas, devendo receber argila de boa qualidade e compactada mecanicamente, numa espessura média de 10,00cm, local onde será realizado o passeio.

Após a regularização do passeio deverá ser aplicado uma camada de 2,00cm de brita ¾ e posterior execução de calçada em concreto com Fck 20Mpa, com espessura de 6,00cm conforme projeto de pavimentação. As entradas de garagem deverão ser executadas conforme especificações

demonstradas nos detalhamentos. Para as entradas de garagem será reforçado o pavimento com malha de ferro 4,20mm, e a rampa de acesso em concreto com Fck 20Mpa, com espessura de 6,00cm.

As calçadas deverão ser executadas com junta de dilatação a cada 2m.

Deverá a empresa vencedora da licitação de fornecer, testes e análises laboratoriais de todos os materiais empregados na concretagem das calçadas e apresentar a fiscalização de obras quando solicitado, além de ter diário de obras preenchido de todos os serviços em andamento.

As rampas de pedestres deverão seguir as normas de acessibilidade, quanto a inclinações e acessos de cadeirantes e PNE e respeitar as especificações demonstradas no detalhamento em anexo.

Deverá ser edificada escada nos fundos da edificação, substituindo a existente de forma que respeite aos padrões de dimensão especificados pelas Instruções Normativas do CBMSC.

Serão utilizados pisos podotátil em cimento, dimensões de 40x40cm, para orientação, dispostos conforme detalhamento em anexo.

5.09) Guarda-Corpo

Deverá ser instalado guarda corpo metálico, com altura de 1,10m, nos locais indicados em projeto. Quando em escadas, deverão possuir também corrimão. Estes deverão estar de acordo com as normas brasileiras de acessibilidade e com as Instruções Normativas de combate ao incêndio do CBMSC.

O guarda-corpo deverá ser pintado. A cor deverá ser definida pelo fiscal da obra.

5.10) Revestimentos, Acabamentos e Pintura

5.10.1) Pisos Cerâmicos e Azulejos

As edificações receberão pisos de cerâmicos com placas tipo esmaltadas extra, com dimensões 45x45cm, fixados com argamassa colante.

O rejunte deverá ser com argamassa para rejunte de pisos, com uma fuga compreendida entre 2 mm e 5 mm.

Os azulejos nas paredes serão de cerâmicas com placas tipo esmaltadas extra, com dimensões 30x40cm fixados com argamassa colante, colocados apenas nas paredes dos sanitários, em toda sua altura no caso dos banheiros do posto de saúde e 1,50m nos banheiros do anexo.

Onde estiver sinalizado como intervenção de trincas no projeto, deverá ser demolido o emboço existente, para que seja recomposto com a utilização de malha de fibra de vidro 10x10mm.

5.10.2) Pintura

As paredes dos banheiros que possuem cerâmica em meia altura deverão ser pintadas, acima da altura onde estão aplicados os azulejos. Todas as paredes internas e externas do anexo também deverão ser pintadas.

Os tetos em laje deverão ser raspados, receber nova demão de massa látex, e lixamento. Posteriormente, deverão receber aplicação manual de pintura com tinta acrílica, duas demãos.

As paredes deverão ser previamente lixadas e limpas da poeira e serão pintadas com tinta texturizada acrílica. As cores serão determinadas previamente pela fiscalização e duas demãos de tinta serão necessárias.

Os recortes e as superfícies deverão ter um acabamento uniforme sem manchas ou tonalidades diferentes, tomando-se cuidado especial no sentido de evitar-se escorrimento ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura.

Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca.

5.11) Instalações Hidráulicas

No posto de saúde deverão ser remanejados os aparelhos sanitários existentes, de forma a estarem de acordo com a NBR 9050, deverá ser instalado os assessorios de acessibilidade indicados em projeto, e de acordo com a NBR 9050. Além disso, deverá ser instalado lavatório no consultório

médico 01. Para isso, deverá ser implantado ponto de consumo de água e ponto de esgoto neste ambiente.

No anexo deverão ser substituídos os vasos sanitários e lavatórios existentes.

As torneiras indicadas em projeto deverão ser substituídas por torneiras pressmatic.

5.12) Instalações Elétricas

No anexo deverão ser substituídas todas as luminárias, interruptores e luminárias existentes.

As tomadas deverão ser do tipo embutir 02 módulos, 2P+T, incluindo suporte e placa.

As luminárias serão do tipo calha com 02 lâmpadas tubulares fluorescentes de 18W, ou do tipo plafon, de sobrepor, com 1 lâmpada LED de 12/13W. As regiões de instalação de cada tipo serão definidas pelo Responsável Técnico.

5.13) Acessibilidade

5.13.1) Piso Podotátil

Deverá ser instalado de acordo com o projeto piso tátil em borracha, de cor a ser definida pela municipalidade, mas que contraste com o piso existente, o mesmo deverá seguir as definições da NBR 9050 e ser aplicado com cola de contato, todo o piso deverá ser limpo, para remoções de possíveis sujeiras, para que o mesmo fique bem fixo.

5.13.2) Sinalização Horizontal

Deverá ser utilizada tinta acrílica e selador acrílico para as sinalizações em piso. Antes da aplicação das tintas o piso deve estar limpo sem resíduos de óleo, graxa ou qualquer substância que possa atrapalhar a adesão. O piso deve estar firme sem partículas (poeria), sem resíduos de pinturas antigas e imperfeições. Deve-se aplicar 1 demão de selador.

Após o preparo do piso e da tinta para piso, pode-se aplicar a primeira demão, com rolo de tinta. Após a secagem, aplicar a segunda demão. É necessário fazer uma revisão na pintura e finalizar com uma terceira demão caso precisar. A tinta para piso precisa descansar aproximadamente 48 horas para a superfície ficar pronta, se for possível, evitando pisar ou recolocar objetos.

A pintura sob piso deverá ser aplicada para sinalizar: vaga de estacionamento para idosos; vaga de estacionamento para P.C.D.; sinalização de espaço para P.C.D., e; Sinalização de faixa de circulação.

5.13.2.1) Sinalização de Vaga P.C.D.

De acordo com a NBR 9050/2015, a indicação de acessibilidade deve ser feita por meio do símbolo internacional de acesso - SIA. A representação do símbolo internacional de acesso consiste em um pictograma representado em branco e azul (pictograma branco sobre fundo azul), e deve estar sempre voltado para o lado direito, preferencialmente.

As dimensões dos pictogramas, espaçamentos e espessuras devem respeitar as definições das normas de acessibilidade.

5.13.2.2) Sinalização de Espaço P.C.R.

A sinalização do espaço para P.C.R. será demarcado ao lado dos assentos fixos na rota acessível, no espaço de espera do atendimento. A demarcação em piso tem dimensão de 1,20 x 0,80m e deverá seguir padrões de sinalização estabelecido pela NBR 9050.

5.13.3) Barras de apoio

Deverão ser instaladas as barras de apoio nos banheiros PCD do posto de saúde, para os vasos sanitários e lavatórios. Esta instalação deverá estar de acordo com as NBR 9050.

Também deverá ser instalado o puxador PCD nas portas destes banheiros. Esta instalação deverá estar de acordo com a NBR 9050.

5.13.4) Diversos

Na entrada da edificação deverá ser instalado mapa indicativo em relevo e braile, o mesmo deverá ser instalado no local indicado em projeto.

A sinalização visual do ambiente deverá estar situada dentro da faixa de alcance acessível para informações em plano vertical. As placas de sinalização de ambientes em braile devem ser instaladas na parede adjacente a ela, com altura entre 0,9 e 1,1m do piso acabado.

Deverá ser instalada cadeira para pessoa obesa, que esteja de acordo com as normas vigentes, a mesma deverá suportar até 250kg e seguir as especificações de tamanho da NBR 9050.

5.14) COMPLEMENTAÇÃO

5.14.1) Reparos e Limpeza Geral dos Serviços

Após a conclusão dos serviços, e durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, redes existentes, caixas, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para a Prefeitura, danificados por culpa da **CONTRATADA**, danos estes eventualmente causados à obra ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou itens já executados dos próprios serviços.

5.14.2) Limpeza Final

A obra será entregue completamente limpa, com cerâmicas totalmente rejuntadas e lavadas, com aparelhos, vidros, bancadas e peitoris isentos de respingos. As instalações serão ligadas definitivamente à rede pública existente, sendo entregues assim como as esquadrias e ferragens devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento. A obra oferecerá total condição de habitabilidade, comprovada com a expedição do habite-se pela Prefeitura Municipal.

5.14.3) Limpeza Preventiva

A **CONTRATADA** deverá proceder periodicamente à limpeza dos serviços, removendo os entulhos resultantes tanto do interior da mesma como no canteiro de serviços e adjacências, provocados com a execução dos serviços, para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento dos edifícios adjacentes.

5.14.4) Limpeza Final.

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços, que serão removidos para o bota espera indicado em projeto. Em seguida será feita uma limpeza geral dos serviços.

6) RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E OBRAS.

Concluídos todos os serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, e depois de efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter os serviços e obras por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Comissão de Recebimento de Obras ou pela **FISCALIZAÇÃO**, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

Aceitos os serviços e obras, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

7) DECLARAÇÕES FINAIS

7.1) A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais. Deverão ser observados rigorosamente todos os procedimentos Técnicos aplicáveis a Engenharia de Pavimentação, para o uso de equipamentos, materiais e mão de obra utilizados na execução da referida pavimentação em lajotas, conforme especificados pelo Manual de Pavimentação do DNIT/2006.

7.2) O construtor responsabiliza-se pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita habitabilidade da edificação, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.

7.3) A Fiscalização será executada pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, que exigirá o cumprimento dos Projetos, Normas Técnicas e Especificações.

7.4) Deverá ser feito por parte da empresa vencedora da licitação, testes e análises laboratoriais (ensaio de compressão – prensa – lajotas) dos materiais a serem empregados na pavimentação e deverão ser protocolados junto ao setor de Licitações para serem anexados ao processo licitatório.

7.5) Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência à PREFEITURA, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

Mafra,SC 05 de Abril de 2022.

ENGº CIVIL CASSIANO JOSE CORREA
CREA-SC 48526-8

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

										FOLHA No	
PROJETO: REFORMA DO ESF GUILHERME GANZERT											
LOCALIZAÇÃO: RUA 13 DE MAIO, BAIRRO FAXINAL										DATA 04/2022	
Data de referência dos custos: SINAPI 04/22, DEINFRA 01/21 E SICRO 01/22					Periodicidade das Etapas: mensal						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO								TOTAL	
		Etapa 01		Etapa 02		Etapa 03		Etapa 04		R\$	%
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	26.279,86	100,00%							26.279,86	100%
2	INFRAESTRUTURA	578,91	100,00%							578,91	100%
3	SUPRAESTRUTURA	1.089,53	50,00%	1.089,53	50%					2.179,06	100%
4	ESQUADRIAS					16.257,75	50%	16.257,75	50%	32.515,49	100%
5	SISTEMAS DE COBERTURA			27.434,05	100%					27.434,05	100%
6	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO					8.364,60	75%	2.788,20	25%	11.152,80	100%
7	SISTEMAS DE PISOS	12.237,59	20,00%	24.475,17	40%	24.475,17	40%			61.187,93	100%
8	PINTURAS E ACABAMENTOS					7.904,58	30%	18.444,02	70%	26.348,60	100%
9	INSTALAÇÃO SANITÁRIA							965,50	100%	965,50	100%
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							2.549,85	100%	2.549,85	100%
11	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS							13.826,80	100%	13.826,80	100%

12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							9.068,16	100%	9.068,16	100%
13	SERVIÇOS FINAIS							2.946,98	100%	2.946,98	100%
TOTAL NO MÊS (SIMPLES)		40.185,89	18,52%	52.998,75	24,42%	57.002,097	26,26%	R\$ 66.847,26	30,80%	217.033,98	100%
TOTAL NO MÊS (ACUMULADO)		40.185,89	18,52%	93.184,64	42,94%	150.186,74	69,20%	R\$ 217.033,99	100,00%		
DATA DO ORÇAMENTO: 27/05/2022		NOME E Nº CREA(OU CAU) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGº CIVIL CASSIANO JOSE CORREA - CREA-SC 48526-8					ASSINATURA:				

LOTE 02- REFORMAS E ADEQUAÇÕES DO ESF ULLA SCHNEIDER

Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESF ULLA SCHNEIDER								
Endereço: Rua João Maria do Vale, esquina com a Rua José Reitmeier - Jardim América								BDI:25%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	CUSTO + BDI (25%)	VALOR (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	4813	SINAPI INS.	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	m ²	3,00	250,00	312,50	937,50
1.2	93357	SINAPI	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00	434,71	543,39	543,39
1.3	99064	SINAPI	Locação de pavimentação	m	411,75	0,36	0,45	185,29
1.4	97634	SINAPI	Demolição de piso cerâmico, com martetele mecânico	m ²	221,76	10,38	12,98	2.877,34
1.5	42534	DEINFRA	Demolição de piso em parede	m ²	19,80	11,32	14,15	280,17
1.6	42535	DEINFRA	Demolição de calçadas	m ²	34,87	21,14	26,43	921,44
1.7	42558	DEINFRA	Retirada de vaso sanitário	Un	2,00	15,10	18,88	37,75
1.9	98530	SINAPI	Corte e recorte de árvore de acordo com laudo	Un	1,00	100,13	125,16	125,16
1.10	42850	DEINFRA	Carga e transporte de entulho e posterior transporte /10km	m ³	24,33	49,60	62,00	1.508,46
Subtotal								7.416,49
2			TALUDES	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	CUSTO + BDI (25%)	VALOR (R\$)
2.1	6081	SINAPI	Argila para aterro com transporte	m ³	142,63	77,07	96,34	13.740,62
2.2	96385	SINAPI	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso	m ³	142,63	9,58	11,98	1.707,99

2.3	98504	SINAPI	Plantio de grama em placas	m ²	207,47	11,45	14,31	2.969,41
Subtotal								18.418,03
3			ESTACIONAMENTO	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	CUSTO + BDI (25%)	VALOR (R\$)
3.1	101128	SINAPI	Escavação, Mat.1ª categoria (corte de pista) incluindo carga e descarga E: 25cm	m ³	101,28	13,41	16,76	1.697,71
3.2	95875	SINAPI	Transporte com caminhão basculante 10m ³ até o bota fora DMT: 3km	m ³ x km	303,84	2,24	2,80	850,75
3.3	100576	SINAPI	Regularização e Compactação do Subleito	m ²	405,15	2,03	2,54	1.028,07
3.4	96396	SINAPI	Execução e compactação de base com brita graduada simples - ESP: 10CM	m ³	40,51	150,79	188,49	7.635,63
3.5	100974	SINAPI	Carga, manobras e descarga de solos e materiais granulares com caminhão basculante 10m ³	m ³	40,51	7,89	9,86	399,53
3.6	95875	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10m ³ dmt 15km	m ³ x km	789,94	2,24	2,80	2.211,83
3.7	92400	SINAPI	Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, bloco retangular de cor natural com 20x10cm, espessura de 10cm	m ²	405,15	79,37	99,21	40.195,94
3.8	94273	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trech reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x3x30cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).AF_06/2016	m	115,31	45,41	56,76	6.545,28
Subtotal								60.564,74
4			CALÇADAS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	CUSTO + BDI (25%)	VALOR (R\$)
4.1			CALÇADAS EXTERNAS AO TERRENO					
4.1.1	98524	SINAPI	Limpeza manual do terreno com enxada	m ²	387,55	2,60	3,25	1.259,54
4.1.2	97084	SINAPI	Compactação mecânica de solo, com compactador	m ²	387,55	0,60	0,75	290,66

4.1.3	2003850	SICRO	Lastro de brita comercial compactado com soquete vibratório	m ³	7,76	113,22	141,53	1.098,23
4.1.4	94273	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trech reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x3x30cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).AF_06/2016	m	89,48	45,41	56,76	5.079,11
4.1.5	94991	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in- loco, usinado, acabamentpo convencional, não armado ESP: 6CM	m ³	18,69	662,66	828,33	15.481,39
4.1.6	94993	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamentoo convencional, espessura de 6cm, armado	m ²	36,00	86,45	108,06	3.890,25
4.1.7	36178	SINAPI*INS	Piso podotátil de concreto (alerta e direcional) 40x40cm	un.	175,00	10,06	12,58	2.200,63
4.2			CALÇADAS INTERNAS AO TERRENO					
4.2.1	97084	SINAPI	Compactação mecânica de solo, com compactador	m ²	52,74	0,60	0,75	39,56
4.2.2	2003850	SICRO	Lastro de brita comercial compactado com soquete vibratório - Esp 2cm	m ³	1,05	113,22	141,53	148,60
4.2.3	94991	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in- loco, usinado, acabamentpo convencional, não armado ESP: 6CM	m ³	3,17	662,66	828,33	2.625,79
4.2.4	36178	SINAPI*INS	Piso podotátil de concreto (alerta e direcional) 40x40cm	un.	80,00	10,06	12,58	1.006,00
Subtotal								33.119,76
5			REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	CUSTO + BDI (25%)	VALOR (R\$)
5.1	87273	SINAPI	Revestimento cerâmico com placas de dimensões 30x40cm	m ²	19,80	59,52	74,40	1.473,12
Subtotal								1.473,12
6			PINTURAS E ACABAMENTOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	CUSTO + BDI (25%)	VALOR (R\$)

6.1	42799	DEINFRA	Raspagem de pintura antiga	m ²	24,72	3,02	3,78	93,32
6.2	88485	SINAPI	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	m ²	24,72	2,33	2,91	72,00
6.3	42792	DEINFRA	Pintura epoxi duas demãos	m ²	24,72	12,09	15,11	373,58
Subtotal								538,90
7			SISTEMAS DE PISOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	CUSTO + BDI (25%)	VALOR (R\$)
7.1			PISO CERÂMICO					
7.1.1	87249	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra dimensões 45x45cm	m ²	221,76	56,28	70,35	15.600,82
7.1.2	88648	SINAPI	Rodape ceramico Pronto de Fábrica 7,0 cm com argamassa colante	m	243,30	5,84	7,30	1.776,09
7.1.3	38182	SINAPI*INS	Piso podotátil em borracha (alerta e direcional) 25x25cm e=5mm	m ²	18,06	205,14	256,43	4.631,04
Subtotal								22.007,94
8			SISTEMA DE DRENAGEM	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	CUSTO + BDI (25%)	VALOR (R\$)
8.1	90092	SINAPI	Abertura de valas	m ³	56,04	5,54	6,93	388,08
8.2	7781	SINAPI*INS	Fornecimento de tubo de concreto 400mm simples rejuntado com argamassa 1:3 de cimento e areia	m	73,90	40,47	50,59	3.738,42
8.3	92809	SINAPI	Assentamento de tubo 400mm	m	73,90	47,62	59,53	4.398,90
8.4	2003331	SICRO	Sarjeta triangular de concreto - STC 07 - areia e brita comerciais	m	16,80	66,38	82,98	1.393,98
8.5	101624	SINAPI	Preparo de fundo de vala com camada de brite e:10cm	m ³	7,62	175,41	219,26	1.670,78
8.6	93368	SINAPI	Reaterro de valas	m ³	37,69	15,99	19,99	753,33
8.7	-	COTAÇÃO	Grelha pré-moldada em concreto armado com dimensões de 80x50x10cm	un.	26,00	101,13	126,41	3.286,73
8.8	94963	SINAPI	Concreto 15MPa	m ³	2,68	413,33	516,66	1.384,66
8.9	94965	SINAPI	Concreto 25MPa	m ³	0,28	468,89	586,11	164,11

8.10	96536	SINAPI	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para a cabeceira das sarjetas	m²	10,53	72,54	90,68	954,81
8.11	92917	SINAPI	Aço CA50 – 8mm	kg	13,51	15,37	19,21	259,56
8.12	92919	SINAPI	Aço CA50 – 10mm	kg	13,23	13,76	17,20	227,56
8.13	97953	SINAPI	Caixa de ligação e passagem, de acordo com detalhes em projeto	un.	4,00	828,28	1.035,35	4.141,40
Subtotal								22.762,30
9			INSTALAÇÃO SANITÁRIA	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	CUSTO + BDI (25%)	VALOR (R\$)
8.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC					
9.1.1	Composição	SINAPI	Instalação de vaso sanitário remanejado	un.	2,00	26,17	32,71	65,43
Composição realizada subtraindo o custo de material do código 86932								
9.1.2	42959	DEINFRA	Ponto esgoto 100mm vaso sanitario	un.	2,00	74,10	92,63	185,25
Subtotal								250,68
10			LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	CUSTO + BDI (25%)	VALOR (R\$)
10.1	43714	DEINFRA	Fornecimento e instalação de torneira pressmatic compact de mesa, ref. 17160606, docol ou similar	un.	11,00	193,13	241,41	2.655,54
10.2	100872	SINAPI	Barra de apoio reta, em alumínio, comprimento 80cm, fixada na parede - fornecimento e instalação	un.	4,00	351,17	438,96	1.755,85
10.3	100870	SINAPI	Barra de apoio reta, em alumínio, comprimento 60cm, fixada na parede - fornecimento e instalação	un.	4,00	318,43	398,04	1.592,15
10.4	100874	SINAPI	Puxador para PCD, fixado na porta - fornecimento e instalação	un.	2,00	309,29	386,61	773,23
Subtotal								6.776,76

11			SERVIÇOS COMPLEMENTARES	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	CUSTO + BDI (25%)	VALOR (R\$)						
11.1	40220	DEINFRA	Guarda corpo metálico c/ corrimao metálico / h= 1,10m - Pintado	m	15,10	318,80	398,50	6.017,35						
11.2	100745	SINAPI	Pintura acrílica para sinalização horizontal em piso	m ²	13,04	21,54	26,93	351,10						
11.3	Cotação	Cotação	Placa de sinalização estacionamento exclusivo (idosos e PCD) 50x70cm	un	2,00	159,78	199,73	399,45						
11.4	Cotação	Cotação	Placa de sinalização de ambiente com cores contrastantes e braile	un	10,00	127,32	159,15	1.591,50						
11.5	Cotação	Cotação	Assento para pessoas com obesidade	un	1,00	432,00	540,00	540,00						
11.6	Cotação	Cotação	Mapa tátil	un	1,00	1.001,33	1.251,66	1.251,66						
Subtotal								10.151,06						
12			SERVIÇOS FINAIS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	CUSTO + BDI (25%)	VALOR (R\$)						
12.1	99803	SINAPI	Limpeza geral	m ²	1.225,67	1,75	2,19	2.681,15						
Subtotal								2.681,15						
Valores de referência SINAPI 04/2022, DEINFRA 01/2021 e SICRO 01/2022														
Valor TOTAL com BDI							186.160,93							
27 de maio de 2022														
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 20%;">ENGº CIVIL CASSIANO JOSE CORREA</td> <td style="width: 40%;"></td> <td style="width: 40%;"></td> </tr> <tr> <td>CREA-SC 48526-8</td> <td>_____</td> <td></td> </tr> </table>									ENGº CIVIL CASSIANO JOSE CORREA			CREA-SC 48526-8	_____	
ENGº CIVIL CASSIANO JOSE CORREA														
CREA-SC 48526-8	_____													

MEMORIAL DESCRITIVO

EMPREENDIMENTO: REFORMA DO ESF ULLA SCHNEIDER

1) OBJETO

Reforma do ESF Ulla Schneider, localizado no bairro Jardim América contando com: Troca dos pisos cerâmicos existentes por pisos antiderrapantes; implantação de diversos sistemas de acessibilidade na unidade de saúde; pavimentação de estacionamento com área de 405,15m²; drenagem do estacionamento; calçamento externo ao terreno com área de 387,50m²; calçamento interno ao terreno, com área de 52,74m².

2) MEMORIAL DESCRITIVO

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

Os trabalhos de acessibilidade serão realizados conforme especificado pela NBR 9050 e normas complementares.

Os trabalhos de pavimentação serão realizados conforme o especificado pela Norma de Pavimentação do DNIT/2006.

Serão executados os serviços de escavação, regularização e compactação do subleito e execução de camada de base graduada. Deverá ser feita a drenagem pluvial com a colocação de tubos e caixas coletoras apontados em projeto. Após será executada a pavimentação em lajotas nas pistas de rolamento sob colchão de areia. Detalhes e dimensões conforme projeto anexo.

3) EXECUÇÃO E CONTROLE

3.1) Responsabilidades.

Fica reservada a **Prefeitura Municipal de Mafra/SC**, neste ato representado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.

A omissão de qualquer procedimento ou norma neste memorial, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas do manual de pavimentação do DNIT, normas de acessibilidade e boas práticas de construção.

Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas do manual de pavimentação do DNIT, normas de acessibilidade e as boas práticas de construção.

Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam a melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação.

3.2) Definições de projeto

As cotas e dimensões sempre deverão ser conferidas "In loco", antes da execução de qualquer serviço.

As especificações, os desenhos dos projetos e o memorial descritivo destinam-se a descrição e a execução dos serviços necessários para execução da pavimentação completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade.

Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

A **CONTRATADA** aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO**.

Todos os adornos, melhoramentos, etc., indicados nos desenhos ou nos detalhes, ou parcialmente desenhados, para qualquer área ou local em particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes a não ser que haja clara indicação ou anotação em contrário.

Igualmente, se com relação a quaisquer outras partes dos serviços apenas uma parte estiver desenhada, todo o serviço deverá estar de acordo com a parte assim detalhada e assim deverá ser considerado para continuar através de todas as áreas ou locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente.

A **CONTRATADA** deverá manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções pertinentes e providenciar todos os materiais e serviços necessários a estas ligações às suas expensas.

A **CONTRATADA** deverá visitar o local dos serviços e inspecionar as condições gerais do terreno, as alimentações das instalações/redes, passagens, redes existentes, taludes, árvores existentes, passeios existentes, cercas existentes, etc., bem como verificar as cotas e demais dimensões do projeto, comparando-as com as medidas e níveis "In Loco", pois deverá constar da proposta todos os itens necessários à execução total dos serviços, bem como todas as outras demolições, cortes de árvores e adaptações necessárias à conclusão dos serviços, não cabendo, após assinatura do contrato nenhum termo aditivo visando acrescentar itens ou quantitativos previstos inicialmente. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.

3.3) Acompanhamento

Os serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela Secretaria de Desenvolvimento e Urbano e Meio Ambiente, o qual será doravante, aqui designado **FISCALIZAÇÃO**.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à **CONTRATADA**, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo dos serviços, para que o cronograma físico e financeiro seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da **FISCALIZAÇÃO** como da **CONTRATADA**, deverá estar sempre a cargo de um profissional, devidamente habilitado e registrado no **CREA/CAU** e no caso da **FISCALIZAÇÃO** será indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Caso haja necessidade de substituição do profissional residente ou RT da **CONTRATADA**, deverá ser comunicado previamente a **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**.

A **CONTRATADA** não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela **FISCALIZAÇÃO**, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

As autorizações para execução dos serviços serão efetivadas através de anotações no "Diário de Obra".

4) DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1) Materiais

Todo material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra deles. No caso de o construtor querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Os novos serviços e materiais serão executados em conformidade com as Normas Brasileiras.

4.5) Instalações Provisórias

Será implantado canteiro de obras dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra, onde deverá ter abrigo provisório.

O construtor executará a instalação do canteiro de obra e as instalações provisórias para fornecimento de água e energia elétrica, cabendo também a ele todas as providências necessárias para tal fim junto aos órgãos públicos e concessionárias.

Deverão ser mantidas na obra, em locais determinados pela fiscalização, placas da PREFEITURA, do construtor e dos responsáveis técnicos a serem fixadas em local frontal à obra e em posição de destaque.

4.6) Máquinas e Ferramentas

Serão fornecidos pelo construtor todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho da obra.

4.7) Limpeza permanente da obra

Caberá ao construtor manter o canteiro de serviços permanentemente organizado e limpo.

4.5) Segurança e Higiene dos Operários

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

5) ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1) Placa da Obra

Deverá ser instalado uma placa de obra com as seguintes dimensões: 1,5mx2,0m (uma unidade) que deverá ser disposta na frente da construção.

5.2) Demolições e Remoções

As calçadas internas que interpolam com a indicação de construção de nova calçada deverão ser demolidas. Onde está indicado a colocação de novos pisos cerâmicos deverá ser removido o piso antigo. Os sanitários existentes nos banheiros acessíveis serão removidos e remanejados em nova posição, conforme indicado em projeto. Todos os entulhos gerados pelas demolições deverão ser removidos e destinados de maneira correta.

5.3) Trabalhos em Terra

5.3.1) Limpeza do Terreno

Limpeza do terreno compreende os serviços de capina, roçada, destocamento, queima e remoção, de modo a deixar o terreno livre de raízes, tocos de árvores ou vegetação em geral, de maneira que não venha a prejudicar os trabalhos ou a própria obra, deve-se, no entanto, preservar as árvores existentes, e quando se situarem na área de construção deverá ser consultada “à priori” a fiscalização.

5.3.2) Terraplanagem

Escavação, carga e transporte de materiais para retirada de materiais impróprios, transportando ao mesmo tempo o material para as áreas de bota fora, onde será depositado em camadas adequadamente compactadas.

A terraplanagem, será executada raspando inicialmente o terreno nos locais onde existir materiais impróprios para a retirada dos mesmos, transportando o referido material impróprio para a área de bota espera, onde será depositado. Após a Etapa de limpeza serão executados os cortes e aterros. Nas áreas de aterro, as camadas deste serão executadas com espessura máxima de 30cm e devidamente apiloadas com utilização de rolo compactador tipo pé de carneiro.

Concluído o corte e aterro e a regularização do subleito, será feita a aplicação da camada de base graduada com espessura de 10cm, com a utilização de motoniveladora nos desníveis e curvaturas apontadas em projeto, após devidamente aplicada a base será devidamente apiloada com utilização de rolo compactador tipo liso.

Todos os serviços acima descritos deverão ser executados na largura da pista.

Deverá ser observado o caimento de 1,0% da pista em relação à sarjeta coletora de águas pluviais, conforme projeto.

Carga e Transporte com caminhão basculante de 10m³, DMT acima de 30km (material para base).

5.3.3) Talude

Será executada a retirada da camada vegetal no local especificado em projeto para a execução do talude. A camada deverá ser retirada com escavadeira hidráulica, e transportada para o bota fora, localizado no centro de serviços da Prefeitura Municipal.

O talude deverá ser realizado em camadas de 50cm, com material de 1ª cat., devidamente compactadas.

Após a execução do talude, será realizado o plantio de placas de grama para a proteção do mesmo. O plantio será acompanhado pelo Técnico Ambiental do setor de Engenharia da prefeitura, que deverá ser avisado pela contratada do dia a ser executado o plantio.

5.4) Serviços de Drenagem Pluvial

Os serviços de drenagem serão iniciados após a locação, nivelamento, limpeza e implantação das cotas de inclinação, respeitando as normas regulamentadoras, sendo que o material da escavação de vala, será com depósito ao lado, para posterior reaproveitamento.

Os serviços de drenagem compreendem a colocação de tubos em concreto com diâmetro de 400mm nos locais especificados no projeto de drenagem em anexo e execução de caixas coletoras com bloco estrutural e grelha de concreto.

Será executada a abertura das valas por máquina retroescavadeira e seguindo o projeto de drenagem pluvial, observando o sentido de deságue das águas pluviais, altura das valas, caimento da tubulação conforme porcentagem em projeto e ligações entre as caixas coletoras.

A abertura das valas será de no mínimo 80cm para a colocação das tubulações de 40cm de diâmetro.

As tubulações serão rejuntadas com argamassa 1:3 em volume em todas as faces da tubulação de águas pluviais após as conferências de cotas de inclinação.

Não deverá ser realizado serviços de abertura e reaterro de valas em dias de chuva ou quando o solo estiver úmido.

5.4.1) Tubos

O contratado deverá fornecer tubos de diâmetro 40cm sendo garantida pelo fornecedor a aprovação em testes de resistência e compressão do material. Nos tubos deve ser observada a permeabilidade e principalmente que seja garantida a descarga dos mesmos sem que estes sofram qualquer quebra ou trinca, sob pena de sofrer recusa da contratante.

Deverão ser feitos, por parte da empresa vencedora da licitação, testes e análises laboratoriais de todos os materiais a serem empregados; e entregá-los para a Fiscalização da Prefeitura – Departamento de Engenharia.

As tubulações deverão ser rejuntadas internamente e externamente com argamassa.

5.4.2) Valas

As valas serão regularizadas para acerto de cotas e inclinação, deixando-as em condições de receber os tubos. Para receber os coletores, serão escavadas mecanicamente utilizando escavadeira hidráulica, sendo respeitado o alinhamento e as cotas indicadas no projeto em anexo.

A extensão máxima de abertura de vala terá imposições do local de trabalho, e as necessárias à progressão contínua da construção, levados em conta os trabalhos preliminares.

A largura de vala será de 80cm para a colocação das tubulações de 40cm de diâmetro. A largura da vala poderá ser aumentada ou diminuída de acordo com as condições do terreno ou em face de outros fatores que se apresentarem na ocasião.

Qualquer excesso de escavação ou depressão no fundo da vala deverá ser preenchido com areia, pó de pedra ou outro material de boa qualidade, aprovado pela fiscalização.

5.4.3) Escoramento de Valas

Para profundidade de escavação de até 0,90m, em geral não será necessário o escoramento. O escoramento será sempre utilizado quando as paredes laterais da vala forem constituídas de solo passível de desmoronamento.

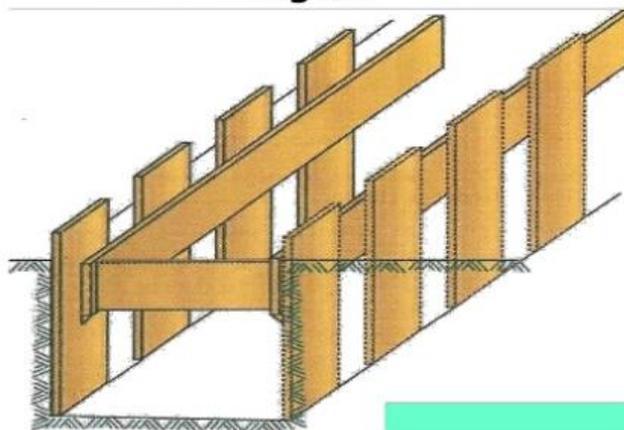
Normalmente, serão empregados dois tipos de escoramento:

Descontínuo

Consiste no seguinte:

- a) Pranchas (peças de pinho de 3ª) de 1 ½ x 9 e 1 x 6 com ficha de 0,15m;
- b) Longarinas (0,06x 0,16 m) colocadas ao longo da vala. A cada 1,50 m de profundidade, deverá ser colocado um par de longarinas;
- c) Estroncas (de preferência de eucalipto), espaçadas de 1,35m.

Instalação da Rede de Água e Esgoto



Escoramento descontínuo

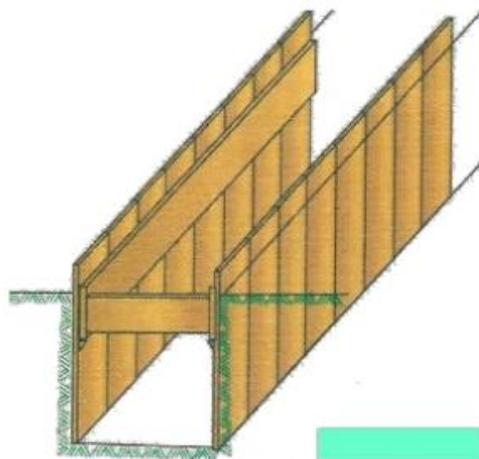
Contínuo

Para este tipo de escoramento serão empregados os mesmos materiais citados para o descontínuo, diferindo apenas no fato das pranchas ou pranchões verticais serem colocados um ao lado do outro, ao longo de toda a vala.

Em ambos os casos, o escoramento deverá ser retirado, cuidadosamente, à medida que a vala for reaterada e compactada.

Qualquer outro tipo de escoramento poderá ser empregado desde que, previamente, aprovado pela Fiscalização.

Instalação da Rede de Água e Esgoto



Escoramento contínuo

5.4.4) Assentamento dos Tubos

O assentamento da tubulação deverá seguir concomitante à abertura da vala, observando o sentido da jusante para montante, com a bolsa voltada para montante.

Antes do assentamento, os tubos deverão ser cuidadosamente vistoriados, quanto à limpeza e defeitos.

No assentamento, o greide de assentamento da tubulação obtido por meio de duas réguas instaladas, que conterá os seguintes elementos:

CT : cota do terreno (piquete).

CP : cota do projeto (geratriz inferior, interna do tubo).

CC : cota do coletor (geratriz superior, externa do tubo).

CR : cota do bordo superior da régua.

I : declividade.

O traço do rejunte das tubulações, deverá ser 1:3, em volume. A argamassa para assentamento dos tijolos será de cimento e areia no traço de 1:3, em volume. A espessura da parede deverá ser em conformidade com o projeto em anexo.

Os tubos serão assentados no fundo da vala, que após assentados, alinhados, e conferidas as cotas de inclinação, receberão o rejunte em argamassa.

5.4.5) Reaterro das Valas

Será lançada a terra de 1ª categoria que estará depositada ao lado das valas, com emprego de mão-de-obra e equipamentos na execução da compactação das valas até atingir a cota do terreno natural, sendo efetuada a compactação “sapo mecânico”, as camadas de reaterro não deverão exceder espessura de 0,30m. O material do aterro não deverá conter pedras ou outros materiais que possam comprometer os tubos.

A executante só poderá reaterrar as valas após o assentamento da tubulação ter sido vistoriado e aprovado pela Fiscalização.

5.4.6) Caixas Coletoras-Captação e Caixas de Ligações

As caixas coletoras serão quadradas com dimensões internas de 60cmx60cm e profundidade de acordo com o levantamento topográfico. Serão implantadas de acordo com

o projeto de drenagem em anexo. Executadas com bloco estrutural, assentadas com argamassa de cimento e areia respeitando o traço supracitado no item 5.4.4, construída sobre lastro de concreto Fck 20 Mpa, com 10 cm de espessura, armado com malha de aço nervurada Q-92, 4,2mm. Com tampa de concreto Fck 20 Mpa armado, com 5 cm de espessura, com dimensões 60cmx60cm, móvel para facilitar a limpeza e manutenção das caixas.

A Caixa de Ligação (CLP 02 DNIT) deverá ser executada conforme detalhamento constante no Álbum de dispositivos de drenagem do DNIT (2006), CAPÍTULO 5 – DRENAGEM PLUVIAL URBANA, desenho 5.5 – Caixa de Ligação e Passagem CLP.

5.5) Pavimentação

5.5.1) Calçamento

Após a topografia e serviços de terraplanagem da pista de rolamento com observação dos caimentos da via, será lançado uma camada de areia média com espessura de 5cm, para o assentamento das lajotas. Este material deverá estar isento de material de granulometria superior e de qualquer material estranho a consistência/material orgânico.

A execução de camada ou colchão de areia consiste no espalhamento manual de uma camada de areia média. Suas principais funções são permitir um adequado nivelamento do pavimento que será executado e distribuir uniformemente os esforços transmitidos à camada subjacente. O colchão de areia deve ser mestrado com a utilização de tubos de ferro 3/4” ou barras de ferro de seção quadrada. Feitas as mestras será sarrafeada a areia com a régua ou rodo.

A pavimentação será executada nos locais especificados conforme projetos com blocos de concreto retangulares, prensadas e vibradas, com as dimensões de 20x10cm e com espessura de 10cm. Os blocos de concreto não deverão possuir ângulos agudos e reentrantes entre os dois lados. Serão assentes em fileiras perpendiculares em relação aos meios fios, lado a lado, numa distância máxima entre blocos de 2,00m a 3,00m, não ultrapassando 3,00m.

A contratada deverá fornecer ART do fabricante dos blocos de concreto.

Durante a execução deverá ser constantemente verificado a declividade de -1% do eixo da pista para a borda inferior. Durante a execução da pavimentação a contratada terá a incumbência de realizar o controle tecnológico dos materiais utilizados na pavimentação. O fornecedor deve garantir quanto à qualidade e textura com teste de resistência não inferior à 35 Mpa, após 07 (sete) dias de cura, aplicado com mão-de-obra especializada.

Após o assentamento das lajotas deverá ser executado a compactação das mesmas com rolo liso, sendo que a compactação deverá ser executada das laterais para o centro da pista.

A pavimentação com lajotas a ser executada será composta das seguintes fases:

- Regularização e compactação da via que irá receber novo pavimento;
- Execução da camada de base graduada – e:10cm;
- Colchão de Areia;
- Colocação de Meio-fio;
- Revestimento final com blocos de concreto retangulares, com espessura de 10,0 cm;
- Toda superfície deverá ser limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais.

Deverá ser feito por parte da empresa vencedora da licitação, testes e análises laboratoriais de todos os materiais a serem empregados na pavimentação e apresentar para a Fiscalização da Prefeitura – Departamento de Engenharia.

5.5.2) Meio Fio

Executados em concreto pré-fabricado, nas dimensões (0,13x0,15x0,30x1,00)m, com Fck 20,0 Mpa (no mínimo), serão colocados em alinhamento adequado, batidos a soco

manual para o seu nivelamento, no mínimo receber imediatamente aterro compactado pelo lado do passeio, para execução posterior de contra-piso de concreto simples e assentamento de ladrilhos hidráulico. Os meios-fios junto as bocas de lobo serão rejuntados com argamassa de cimento, cal e areia media, num traço mínimo de 1:3. Os meios-fios nas entradas de garagem, deverão ser rebaixados numa largura mínima de 3,0m e nas rampas de acessibilidade numa largura mínima de 1,2m, conforme projeto em anexo. Será colocado meio fio em toda extensão da rua e nos locais demonstrados em projeto para efetuar o travamento da pavimentação de lajotas, conforme especificado em projeto anexo.

a) verificar detalhes tipo apresentados no Projeto de Execução

b) Os meio-fios e as guias de concreto deverão ser executados conforme a especificação do Manual de Pavimentação do DNIT/2006. A implantação deverá obedecer aos alinhamentos e cotas do projeto geométrico. As peças deverão ter dimensões mínimas de 13/15x30x100.

c) O concreto utilizado na confecção dos meios-fios e guias deverá:

Apresentar resistência característica à compressão com no mínimo Fck de 20Mpa aos 28 dias, o Manual de Pavimentação do DNIT/2006.

Ser preparado de acordo com o prescrito nas normas ABNT NBR 6118/80 e ABNT 7187/87, além de atender o que dispõe a norma DNER ES 330/97.

5.6) Passeio, Rampa de Acesso de Veículos e Rampa de Acessibilidade

Será feito a topografia e locação das calçadas conforme projeto, observando obstáculos bem como intervenções que poderão influenciar ao projeto.

As calçadas existentes no local deverão ser demolidas até a dimensão especificada em projeto, para execução de passeios novos e entradas de garagens conforme especificações do projeto de pavimentação.

As calçadas deverão ser niveladas, devendo receber argila de boa qualidade e compactada mecanicamente, numa espessura média de 10,00cm, local onde será realizado o passeio.

Após a regularização do passeio deverá ser aplicado uma camada de 2,00cm de brita $\frac{3}{4}$ e posterior execução de calçada em concreto com Fck 20Mpa, com espessura de 6,00cm conforme projeto de pavimentação. As entradas de garagem deverão ser executadas conforme especificações demonstradas nos detalhamentos. Para as entradas de garagem será reforçado o pavimento com malha de ferro 4,20mm, e a rampa de acesso em concreto com Fck 20Mpa, com espessura de 6,00cm.

As calçadas deverão ser executadas com junta de dilatação a cada 2m.

Deverá a empresa vencedora da licitação de fornecer, testes e análises laboratoriais de todos os materiais empregados na concretagem das calçadas e apresentar a fiscalização de obras quando solicitado, além de ter diário de obras preenchido de todos os serviços em andamento.

As rampas de pedestres deverão seguir as normas de acessibilidade, quanto a inclinações e acessos de cadeirantes e PNE e respeitar as especificações demonstradas no detalhamento em anexo.

Serão utilizados piso podó tátil 40x40cm de orientação, dispostos conforme detalhamento em anexo.

5.7) Revestimentos, Acabamentos e Pintura

5.7.1) Pisos Cerâmicos e Azulejos

A edificação receberá pisos de cerâmicas com placas tipo esmaltadas extra, com dimensões 45x45cm, fixados com argamassa colante.

O rejunte deverá ser com argamassa para rejunte de pisos, com uma fuga compreendida entre 2 mm e 5 mm.

Os azulejos nas paredes serão de cerâmicas com placas tipo esmaltadas extra, com dimensões 30x40cm fixados com argamassa colante, colocados apenas nas paredes dos sanitários, em toda sua altura.

A calçada externa será feita no local especificado em projeto com concreto moldado in loco com espessura de 10cm.

5.7.2) Pintura

As paredes dos banheiros PCD deverão ser pintadas, acima da altura onde serão aplicados os azulejos.

As paredes deverão ser previamente lixadas e limpas da poeira e serão pintadas com tinta texturizada acrílica. As cores serão determinadas previamente pela fiscalização e duas demãos de tinta serão necessárias.

Os recortes e as superfícies deverão ter um acabamento uniforme sem manchas ou tonalidades diferentes, tomando-se cuidado especial no sentido de evitar-se escorrimento ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura.

Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca.

5.8) Instalações Hidráulicas

Deverá ser remanejado os sanitários dos banheiros PCD, de forma a estarem de acordo com a NBR 9050, deverá ser instalado os assessorios de acessibilidade indicados em projeto, e de acordo com a NBR 9050.

As torneiras indicadas em projeto deverão ser substituídas por torneiras pressmatic.

5.9) Acessibilidade

5.9.1) Piso Tátil

Deverá ser instalado de acordo com o projeto piso tátil em borracha, de cor a ser definida pela municipalidade, mas que contraste com o piso existente, o mesmo deverá seguir as definições da NBR 9050 e ser aplicado com cola de contato, todo o piso deverá ser limpo, para remoções de possíveis sujeiras, para que o mesmo fique bem fixo.

5.9.2) Sinalização Horizontal

Deverá ser utilizada tinta acrílica e selador acrílico para as sinalizações em piso. Antes da aplicação das tintas o piso deve estar limpo sem resíduos de óleo, graxa ou qualquer substância que possa atrapalhar a adesão. O piso deve estar firme sem partículas (poeria), sem resíduos de pinturas antigas e imperfeições. Deve-se aplicar 1 demão de selador.

Após o preparo do piso e da tinta para piso, pode-se aplicar a primeira demão, com rolo de tinta. Após a secagem, aplicar a segunda demão. É necessário fazer uma revisão na pintura e finalizar com uma terceira demão caso precisar. A tinta para piso precisa descansar aproximadamente 48 horas para a superfície ficar pronta, se for possível, evitando pisar ou recolocar objetos.

A pintura sob piso deverá ser aplicada para sinalizar: vaga de estacionamento para idosos; vaga de estacionamento para P.C.D.; sinalização de espaço para P.C.D., e; Sinalização de área de travessia de pedestres.

5.9.2.1) Sinalização de Vaga P.C.D.

De acordo com a NBR 9050/2015, a indicação de acessibilidade deve ser feita por meio do símbolo internacional de acesso - SIA. A representação do símbolo internacional de acesso consiste em um pictograma representado em branco e azul (pictograma branco sobre fundo azul), e deve estar sempre voltado para o lado direito, preferencialmente.

As dimensões dos pictogramas, espaçamentos e espessuras devem respeitar as definições das normas de acessibilidade.

5.9.2.2) Sinalização de Espaço P.C.R.

A sinalização do espaço para P.C.R. será demarcado ao lado dos assentos fixos na rota acessível, no espaço de espera do atendimento. A demarcação em piso tem dimensão de 1,20 x 0,80m e deverá seguir padrões de sinalização estabelecido pela NBR 9050.

5.9.3) Diversos

Na entrada da edificação deverá ser instalado mapa indicativo em relevo e braile, o mesmo deverá ser instalado no local indicado em projeto.

A sinalização visual do ambiente deverá estar situada dentro da faixa de alcance acessível para informações em plano vertical. As placas de sinalização de ambientes em braile devem ser instaladas na parede adjacente a ela, com altura entre 0,9 e 1,1m do piso acabado.

Deverá ser instalada cadeira para pessoa obesa, que esteja de acordo com as normas vigentes, a mesma deverá suportar até 250kg e seguir as especificações de tamanho da NBR 9050.

5.10) COMPLEMENTAÇÃO

5.10.1) Reparos e Limpeza Geral dos Serviços

Após a conclusão dos serviços, e durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, redes existentes, caixas, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para a Prefeitura, danificados por culpa da **CONTRATADA**, danos estes eventualmente causados à obra ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou itens já executados dos próprios serviços.

5.10.2) Limpeza Final

A obra será entregue completamente limpa, com cerâmicas totalmente rejuntadas e lavadas, com aparelhos, vidros, bancadas e peitoris isentos de respingos. As instalações serão ligadas definitivamente à rede pública existente, sendo entregues assim como as esquadrias e ferragens devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento. A obra oferecerá total condição de habitabilidade, comprovada com a expedição do habite-se pela Prefeitura Municipal.

5.10.3) Limpeza Preventiva

A **CONTRATADA** deverá proceder periodicamente à limpeza dos serviços, removendo os entulhos resultantes tanto do interior da mesma como no canteiro de serviços e adjacências, provocados com a execução dos serviços, para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento dos edifícios adjacentes.

5.10.4) Limpeza Final.

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços, que serão removidos para o bota espera indicado em projeto. Em seguida será feita uma limpeza geral dos serviços.

6) RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E OBRAS.

Concluídos todos os serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, e depois de efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter os serviços e obras por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Comissão de Recebimento de Obras ou pela **FISCALIZAÇÃO**, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

Aceitos os serviços e obras, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

7) DECLARAÇÕES FINAIS

7.1) A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais. Deverão ser observados rigorosamente todos os procedimentos Técnicos aplicáveis a Engenharia de Pavimentação, para o uso de equipamentos, materiais e mão de obra utilizados na execução da referida pavimentação em lajotas, conforme especificados pelo Manual de Pavimentação do DNIT/2006.

7.2) O construtor responsabiliza-se pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita habitabilidade da edificação, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.

7.3) A Fiscalização será executada pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, que exigirá o cumprimento dos Projetos, Normas Técnicas e Especificações.

7.4) Deverá ser feito por parte da empresa vencedora da licitação, testes e análises laboratoriais (ensaio de compressão – prensa – lajotas) dos materiais a serem empregados na pavimentação e deverão ser protocolados junto ao setor de Licitações para serem anexados ao processo licitatório.

7.5) Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência à PREFEITURA, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados,

mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

Mafra, SC 27 de novembro de 2021.

ENGº CIVIL CASSIANO JOSE CORREA
CREA-SC 48526-8

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

												FOLHA No	
PROJETO: REFORMA DO ESF ULLA SCHNEIDER													
LOCALIZAÇÃO: RUA JOÃO MARIA DO VALLE, ESQUINA COM A RUA JOSE REITMEYER												DATA 08/2021	
Data de referência dos custos: SINAPI JAN/22, DEINFRA JAN/21 E SICRO 01/22						Periodicidade das Etapas: mensal							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO										TOTAL	
		Etapa 01		Etapa 02		Etapa 03		Etapa 04		Etapa 05			
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.933,19	80,00%	741,65	10%	741,65	10%					7.416,49	100%
2	TALUDES					18.418,03	100%					18.418,03	100%
3	ESTACIONAMENTO					30.282,37	50%	30.282,37	50%			60.564,74	100%
4	CALÇADAS							9.935,93	30%	23.183,83	70%	33.119,76	100%
5	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	1.473,12	100,00%									1.473,12	100%
6	PINTURAS E ACABAMENTOS	538,90	100,00%									538,90	100%
7	SISTEMAS DE PISOS	11.003,97	50,00%	11.003,97	50%							22.007,94	100%
8	SISTEMAS DE DRENAGEM			22.762,30	100%							22.762,30	100%
9	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	250,68	100,00%									250,68	100%
10	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	6.776,76	100,00%									6.776,76	100%

11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES									10.151,06	100%	10.151,06	100%
12	SERVIÇOS FINAIS									2.681,15	100%	2.681,15	100%
TOTAL NO MÊS (SIMPLES)		25.976,62	13,95%	34.507,92	18,54%	49.442,049	26,56%	R\$ 40.218,30	21,60%	R\$ 36.016,04	19,35%	186.160,93	100%
TOTAL NO MÊS (ACUMULADO)		25.976,62	13,95%	60.484,54	32,49%	109.926,59	59,05%	R\$ 150.144,89	80,65%	R\$ 186.160,93	100,00%		
DATA DO ORÇAMENTO: 27/05/2022		NOME E Nº CREA(OU CAU) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGº CIVIL CASSIANO JOSE CORREA - CREA-SC 48526-8					ASSINATURA:						

LOTE 03 - REFORMAS E ADEQUAÇÕES DO ESF ANA ZILDA RUTHES

Obra: REFORMA DO ESF BEN. ANA ZILDA RUTHES - ESPIGÃO DO BUGRE							
Endereço: Rua Ramiro Ruthes, SN - Bairro Espigão do Bugre - Mafra/SC							BDI:25%
01 - Serviços Iniciais							
Código	Fonte	Serviços	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço c/BDI	Total
4813	SINAPI INS	Placa da obra fixada em estrutura madeira (2,0m x 1,50m)	m ²	3,00	430,00	537,50	1.612,50
97622	SINAPI	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m ³	0,89	47,39	59,24	52,72
42535	DEINFRA	Demolição de calçadas e passeios de 6,00cm	m ²	9,46	18,12	22,65	214,27
97634	SINAPI	Demolição de piso cerâmico com martelete mecânico	m ²	12,45	11,47	14,34	178,50
97634	SINAPI	Demolição de azulejo	m ²	11,07	14,41	18,01	199,40
42850	DEINFRA	Carga manual e transporte entulho/ caminhao 10 Km	m ³	2,38	54,6	68,25	162,44
							2.419,83
02 - Paredes, Painéis E Esquadrias							
Código	Fonte	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço c/BDI	Total
94559	SINAPI	Janela basc. ferro galvanizado compl. c/ferragens	m ²	1,6	827,47	1034,34	1654,94
102163	SINAPI	Instalação de vidro 4mm em esquadria metálica	m ²	1,6	323,59	404,49	647,18
90843	SINAPI	Porta de almofada de madeira c/ forra, vistas e ferragens	Unid.	1	996,34	1245,4	1245,43
103322	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09)	m ²	22,55	66,08	82,60	1862,63
							5.410,18
03 - Instalações Elétricas							

Código	Fonte	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço c/BDI	Total
93142	SINAPI	Ponto de tomada incluindo tomada 10A/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	Unid.	5	203,72	254,65	1.273,25
93128	SINAPI	Ponto de iluminação incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lampada)	Unid.	1	149,25	186,56	186,56
97585	SINAPI	Luminária tipo calha, de sobrepor para 02 lâmpadas	Unid.	1	159,06	198,83	198,83
100903	SINAPI	Lâmpada tubular LED de 18/20W	Unid.	2	33,51	41,89	83,78
							1.742,41
04 - Instalações Hidrossanitárias							
Código	Fonte	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço c/BDI	Total
42558	DEINFRA	Retirada de aparelhos sanitários	unid.	1,00	15,1	18,88	18,88
42959	DEINFRA	Ponto esgoto 100mm vaso sanitario	Unid.	1,00	74,1	92,63	92,63
90446	SINAPI	Rasgo em contrapiso para ramais/distribuição com diâmetros maiores que 75mm	m²	1,00	27,18	33,98	33,98
86941	SINAPI	Lavatório com coluna sifonado c/torneira cromada temporizada	unid.	1,00	798,39	997,99	997,99
89959	SINAPI	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de PVC, DN 22mm Instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria	Unid.	1,00	234,8	293,50	293,50
42961	DEINFRA	Ponto de esgoto 50mm	Unid.	1,00	56,72	70,90	70,90
43714	DEINFRA	Fornecimento e instalação de torneira pressmatic compact de mesa, ref. 17160606, docol ou similar	unid.	8,00	193,13	241,41	1.931,30
100872	SINAPI	Barra de apoio reta, em alumínio, comprimento 80cm, fixada na parede - fornecimento e instalação	Unid.	2,00	316,07	395,09	790,18
100870	SINAPI	Barra de apoio reta, em alumínio, comprimento 60cm, fixada na parede - fornecimento e instalação	Unid.	2,00	283,33	354,16	708,33
100874	SINAPI	Puxador para PCD, fixado na porta - fornecimento e instalação	Unid.	1,00	299,50	374,38	374,38
98064	SINAPI	Sumidouro, conforme projeto	Unid.	1,00	3892,55	4865,69	4.865,69

98053	SINAPI	Fossa séptica, conforme projeto	Unid.	1,00	2215,31	2769,14	2.769,14
							12.946,86
		05 - Sistemas de pisos					
Código	Fonte	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço c/BDI	Total
87246	SINAPI	Piso ceramico Extra antiderrapante PEI-5 c/argamassa colante AC III	m ²	12,45	52,06	65,08	810,18
38181	SINAPI INS	Piso tatil alerta ou direcional, de borracha, colorido, 25x25, e=5mm, para cola	m ²	10,44	235,22	294,03	3.069,62
36178	SINAPI INS	Piso podotatil de concreto - direcional e alerta, 40x40x2,5cm	Unid.	32	9,43	11,79	377,20
98686	SINAPI	Rodape ceramico Pronto de Fábrica 7,0 cm com argamassa colante	m	13,45	36,39	45,49	611,81
94996	SINAPI	Passeio em concreto desempenado com junta plastica a cada 1,20m, e=10cm	m ²	9,46	126,1	157,63	1.491,13
92398	SINAPI	Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular de 20x10cm, espessura de 8cm	m ²	77,28	62,35	77,94	6.023,01
98689	SINAPI	Soleira em granito, largura 15cm, espessura 2cm	m	1,70	91,03	113,79	193,44
							12.576,39
		06 - Revestimentos					
Código	Fonte	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço c/BDI	Total
87878	SINAPI	Chapisco de aderência em paredes internas e externas	m ²	55,44	4,22	5,275	292,45
87535	SINAPI	Emboço para paredes traço 1:2:9 – preparo manual – espessura de 2,0cm	m ²	55,44	26,59	33,24	1.842,69
87543	SINAPI	Reboco para paredes internas e externas	m ²	55,44	18,8	23,50	1.302,84
87273	SINAPI	Revestimento cerâmico com placas de dimensões 30x40cm	m ²	11,28	57,45	71,81	810,05
101965	SINAPI	Peitoril em granito cinza andorinha, espessura 2cm	m	2,3	129,56	161,95	372,49
88485	SINAPI	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	m ²	186,69	2,33	2,91	543,73

88489	SINAPI	Pintura acrilica - 2 demaos (paredes)	m ²	166,94	13,15	16,44	2.744,08
88488	SINAPI	Pintura acrilica - 2 demaos (tetos)	m ²	56,96	14,9	18,63	1.060,88
42792	DEINFRA	Pintura epoxi duas demãos / massa	m ²	19,75	58,66	73,33	1.448,17
102218	SINAPI	Pintura esmalte sintetica sobre madeira-2d + fundo	m ²	3,36	13,83	17,29	58,09
42799	DEINFRA	Raspagem de pintura antiga cal ou latex	m ²	130,03	3,02	3,78	490,86
							10.966,31
07 - Instalações Preventivas De Incêndio							
Código	Fonte	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço c/BDI	Total
37558	DEINFRA	Placa de sinalização face única com lâmpada de led	unid.	1,00	41,78	52,23	52,23
97599	SINAPI	Luminária de iluminação emergencia - 30 leds	unid.	3,00	27,05	33,81	101,44
101908	SINAPI	Extintor de incendio PQS 4KG	unid.	2,00	180,11	225,14	450,28
11732	SINAPI INS	Grelha de ventilação com parafusos instalado, conforme projeto preventivo de incêndio	unid.	2,00	25,14	31,43	62,85
							666,79
08 - Complementação Da Obra							
Código	Fonte	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço c/BDI	Total
99814	SINAPI	Limpeza da obra	m ²	161,65	1,94	2,43	392,00
4948	SINAPI INS	Portão de abrir em gradil de metalon redondo de 3/4" vertical, com requadro, acabamento natural - completo	m ²	1,92	558,85	698,56	1.341,24
42648	DEINFRA	Cerca em barra de aço chata galvanizada, fixada sobre montantes de tubo de aço quadrangular galvanizado	m ²	2,6	397,49	496,86	1.291,84
100745	SINAPI	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas	m ²	19,12	27,67	34,59	661,31
102492	SINAPI	Pintura acrilica para sinalização horizontal em piso cimentado	m ²	2,6	19,21	24,01	62,43

Cotação	Cotação	Placa de sinalização estacionamento exclusivo (idosos e PNE) 50x70cm	Unid.	2	159,78	199,73	399,45	
Cotação	Cotação	Placa de sinalização de ambiente com cores contrastantes e braile	Unid.	11	127,32	159,15	1.750,65	
Cotação	Cotação	Assento para pessoas com obesidade	Unid.	1	532,00	665,00	665,00	
Cotação	Cotação	Mapa Tátil	Unid.	1	1001,33	1251,66	1.251,66	
							7.815,59	
							R\$	54.544,36
REF PREÇO: TABELA SINAPI JULHO/2022 - Desonerado E DEINFRA JULHO/2022								
Mafra,SC 16 DE AGOSTO DE 2022								
<hr/> Engº Civil Cassiano José Corrêa CREA/SC 48526-8								

MEMORIAL DESCRITIVO

EMPREENDIMENTO: REFORMA DO ESF BEN. ANA ZILDA RUTHES – ESPIGÃO DO BUGRE

1) SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da PREFEITURA.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

É de responsabilidade do contratado manter atualizados no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

A **CONTRATADA** deverá visitar o local dos serviços e inspecionar as condições gerais do terreno, as alimentações das instalações/redes, passagens, passeios existentes, cercas existentes, etc., bem como verificar as cotas e demais dimensões do projeto, comparando-as com as medidas e níveis "In Loco", pois deverá constar da proposta todos os itens necessários à execução total dos serviços, bem como todas as outras demolições e adaptações necessárias à conclusão dos serviços, não cabendo, após assinatura do contrato nenhum termo aditivo visando acrescentar itens ou quantitativos previstos inicialmente. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.

1.1) SERVIÇOS TÉCNICOS

Todo material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra dos mesmos. No caso de o construtor querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Os novos serviços e materiais serão executados em conformidade com as Normas Brasileiras.

1.2) MÁQUINAS E FERRAMENTAS

Serão fornecidos pelo construtor todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho da obra.

1.3) LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA

Caberá ao construtor manter o canteiro de serviços permanentemente organizado e limpo.

1.4) SEGURANÇA E HIGIENE DOS OPERÁRIOS

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

1.5) PLACA DA OBRA

Deverá ser instalado uma placa de obra com as seguintes dimensões: 1,5mx2,0m (uma unidade) que deverá ser disposta na frente da construção.

1.5) DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

As paredes indicadas no projeto deverão ser removidas para instalação de novos equipamentos ou mudança no uso das mesmas. Também deverá ser removido trecho da calçada existente e as muretas indicadas no projeto. Todos os entulhos gerados pelas remoções deverão ser removidos e destinados de maneira correta.

2) PAREDES E PAINEIS

2.1) ALVENARIA

A espessura final das paredes deverá ser de 15cm. Os tijolos a serem utilizados serão de 6 furos, tipo pesado, nas dimensões 14x19x39cm, assentados a espelho, com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média, traço 1:2:8. As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e apumadas por dentro. As juntas, vertical e horizontal, terão espessura entre 1,00 cm e 1,50 cm.

3.2) ESQUADRIAS

3.2.1) JANELAS DE AÇO

A janela do consultório a ser construído será de aço e basculante, com as dimensões de 180x110cm.

3.2.2) PORTAS

A construção terá portas de madeira do tipo semi-oca com espessura de 3,5cm, deverão possuir vão livre com dimensões de 80x210cm.

3.2.3) BATENTES E GUARNIÇÕES

As forras e vistas serão do mesmo material da porta.

3.2.4) FERRAGENS

A porta será provida de fechadura simples, de embutir, de ferro cromado completas, com maçanetas tipo alavanca, fixadas com três dobradiças de 3". A maçaneta do tipo alavanca deve estar posicionada a uma altura entre 0,9 e 1,1m do piso acabado.

As dobradiças e respectivos parafusos serão de ferro zincado.

3.3) VIDROS

Os vidros da janela será do tipo liso comum e terão 4 mm de espessura. Serão colocados com massa de vidraceiro, com perfeito acabamento interna e externamente.

4) REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E PINTURA

4.1) CHAPISCO

Toda a alvenaria receberá revestimento em chapisco no traço 1:3 (cimento e areia grossa – balde 18 litros).

4.2) EMBOÇO

Todo a alvenaria receberá revestimento em emboço. Será utilizada massa única 1:2:8 de cimento, cal hidratada e areia média fina respectivamente. A espessura será de 2cm devendo proporcionar um bom acabamento, o qual será julgado pela fiscalização. O reboco deverá ser desempenado com feltro. Os cantos de paredes deverão ser chanfrados, evitando-se as arestas vivas. O chanfro será executado a 45 graus e terá 1,0 cm de largura.

4.3) PINTURA

As portas e batentes de madeira receberão pintura com esmalte acetinado, duas demãos.

Será realizada a pintura das alvenarias de vedação do novo consultório, nas muretas do estacionamento e em todas as paredes externas da edificação. As paredes externas e muretas deverão ser previamente lixadas e limpas da poeira e serão pintadas com tinta acrílica. As paredes internas ao consultório 03 deverão receber massa acrílica, ser previamente lixadas e receber pintura em tinta epóxi. As cores serão determinadas previamente pela fiscalização e duas demãos de tinta serão necessárias.

As lajes do Consultório 03 e da Varanda deverão ser previamente lixadas e limpas da poeira e ser pintadas com tinta acrílica duas demãos.

Os recortes e as superfícies deverão ter um acabamento uniforme sem manchas ou tonalidades diferentes, tomando-se cuidado especial no sentido de evitar-se escorrimento ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca.

4.4) PISO

4.4.1) PISOS CERÂMICOS, AZULEJOS E CERÂMICA E CALÇADA EXTERNA

A edificação receberá pisos de cerâmicas com placas tipo esmaltadas extra antiderrapante, com dimensões 35x35cm, fixados com argamassa colante, apenas no banheiro.

O rejunte deverá ser com argamassa para rejunte de pisos, com uma fuga compreendida entre 2 mm e 5 mm.

Os azulejos serão utilizados nas paredes do Sanitário PCR, devem ser de cerâmicas com placas tipo esmaltadas extra, com dimensões 20x20cm fixados com argamassa colante, colocados apenas nas paredes do banheiro, até 2,70m de altura (altura do pé direito interno).

A calçada externa será feita no local especificado em projeto com concreto moldado in loco com espessura de 6cm.

4.4.2) PISO TÁTIL (PISOGRAMA)

Deverá ser instalado de acordo com o projeto piso tátil em borracha, de cor a ser definida pela municipalidade, mas que contraste com o piso existente, o mesmo deverá seguir as definições da NBR 9050 e ser aplicado com cola de contato, todo o piso deverá ser limpo, para remoções de possíveis sujeiras, para que o mesmo fique bem fixo.

Os pisos táteis na área externa serão em concreto com dimensões de 40x40cm, deverão ser instalados de acordo com o projeto e manter o contraste com o piso da calçada.

4.4.3) PISO INTERTRAVADO

Nas vagas de estacionamento, será colocado piso intertravado com espessura de 8cm, assentados sobre camada de areia de areia grossa de 5cm.

Na colocação das peças do pavimento intertravado, o assentador deve movimentar-se sobre a área já assentada, posicionando as novas peças contra as já assentadas. O acabamento junto ao meio-fio, caixas ou bueiros, deve ser feito com peças de concreto cortadas e, junto a estas interferências, as

peças de concreto devem ser assentada a limpes ligeiramente mais elevadas ($\pm 3\text{mm}$) para que após a compactação, o pavimento não fique abaixo do nível destas interrupções.

O pavimento intertravado deve ser compactado com auxílio de placa vibratória, porém, antes da compactação, deve ser espalhado areia fina sobre o pavimento intertravado para preencher as juntas entre as peças de concreto, o que contribuirá para o intertravamento do pavimento.

Os pequenos espaços vazios entre as peças de concreto e as interferências (bueiros e meio-fio) devem ser preenchidos com argamassa. A areia utilizada para o rejuntamento deve ser mantida sobre a pavimentação por 3 dias, antes que seja feita a final para a liberação do pavimento.

As peças de concreto devem apresentar juntas alargadas com espaçadores incorporados às peças com espessura entre 6 mm e 10 mm. Isto irá proporcionar aberturas entre 5% e 15% da superfície, suficientes para que toda a área do pavimento seja considerada permeável.

4.4.4) PINTURA EM PISO

Deverá ser utilizada tinta acrílica e selador acrílico para as sinalizações em piso. Antes da aplicação das tintas o piso deve estar limpo sem resíduos de óleo, graxa ou qualquer substância que possa atrapalhar a adesão. O piso deve estar firme sem partículas (poeria), sem resíduos de pinturas antigas e imperfeições. Deve-se aplicar 1 demão de selador.

Após o preparo do piso e da tinta para piso, pode-se aplicar a primeira demão, com rolo de tinta. Após a secagem, aplicar a segunda demão. É necessário fazer uma revisão na pintura e finalizar com uma terceira demão caso precisar. A tinta para piso precisa descansar aproximadamente 48 horas para a superfície ficar pronta, se for possível, evitando pisar ou recolocar objetos.

A pintura sob piso deverá ser aplicada para sinalizar: vaga de idoso; vaga para P.C.R., e; sinalização de espaço para P.C.R.

4.4.4.1) SINALIZAÇÃO VAGA P.C.R.

De acordo com a NBR 9050/2015, a indicação de acessibilidade deve ser feita por meio do símbolo internacional de acesso - SIA. A representação do símbolo internacional de acesso consiste em um pictograma representado em branco e azul (pictograma branco sobre fundo azul), e deve estar sempre voltado para o lado direito, preferencialmente.

As dimensões dos pictogramas, espessamentos e espessuras devem respeitar as definições das normas de acessibilidade.

4.4.4.2) SINALIZAÇÃO DE ESPAÇO P.C.R.

A sinalização do espaço para P.C.R. será demarcado ao lado dos assentos fixos na rota acessível, no espaço de espera do atendimento. A demarcação em piso tem dimensão de 1,20 x 0,80m e deverá seguir padrões de sinalização estabelecido pela NBR 9050.

5) INSTALAÇÕES

5.1) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverão ser obedecidos rigorosamente, os requisitos mínimos fixados pela NB-3 da ABNT e pela NT-01-BT da CELESC.

Os circuitos internos serão em linha aberta, com fiação aparente, sobre a laje de concreto.

As descidas serão feitas através de eletrodutos flexíveis de 25 mm embutidos na alvenaria.

Os condutores internos terão cores: vermelha para identificar o condutor fase, azul claro para identificar o condutor neutro, preta para identificar o condutor retorno e verde para identificar o condutor terra.

O ponto de luz será com luminária tipo calha com lâmpadas fluorescentes 2X2X36W.

O interruptor e as tomadas serão do tipo de embutir de plástico. A tomada elétrica será do tipo 2P+T 10A, 250V.

6) INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

A construção terá um novo ponto de consumo de água (lavatório no novo consultório), com tubulação PVC DN 25mm e será alimentados por derivação das tubulação que liga à caixa d'água. Esse lavatório demandará a instalação de m ponto de esgoto com tubulação 50mm que será ligada ao sistema de tratamento de efluentes existente. Será realizado o remanejamento de um vaso sanitário com caixa acoplada, instalando-se sob novo ponto de esgoto com 100mm e com espaçamentos e alturas que respeitem às normativas de acessibilidade. As águas servidas serão despejadas em fossa séptica e sumidouro existente.

Deverão ser instalados kits de barras, as mesmas devem estar instaladas de acordo com a norma, bem como devem estar junto ao lavatório e ao vaso sanitário, conforme indicado em projeto.

Deverá também ser instalado puxador para PCD, fixado na porta de acordo com dimensões e especificações da NBR 9050.

7) COMPLEMENTAÇÃO

7.1) DIVERSOS

Na entrada da edificação deverá ser instalado mapa indicativo em relevo e braile, o mesmo deverá ser instalado no local indicado em projeto.

A sinalização visual do ambiente deverá estar situada dentro da faixa de alcance acessível para informações em plano vertical. As placas de sinalização de ambientes em braile devem ser instaladas na parede adjacente a ela, com altura entre 0,9 e 1,1m do piso acabado.

Deverá ser instalada cadeira para pessoa obesa, que esteja de acordo com as normas vigentes, a mesma deverá suportar até 250kg e seguir as especificações de tamanho da NBR 9050.

7.2) LIMPEZA FINAL

A obra será entregue completamente limpa, com cerâmicas totalmente rejuntadas e lavadas, com aparelhos, vidros, bancadas e peitoris isentos de respingos. As instalações serão ligadas definitivamente à rede pública existente, sendo entregues assim como as esquadrias e ferragens devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento. A obra oferecerá total condição de habitabilidade, comprovada com a expedição do habite-se pela Prefeitura Municipal.

8) DECLARAÇÕES FINAIS

8.1) A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

8.2) O construtor responsabiliza-se pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita habitabilidade da edificação, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.

8.3) Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência à PREFEITURA, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente

À

àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

Mafra,SC 15 de agosto de 2022.

ENGº CASSIANO JOSÉ CORRÊA
CREA/SC 48526-8

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

MUNICÍPIO: MAFRA								FOLHA No	
PROJETO: REFORMA ESF BEN. ANA ZILDA RUTHES									
LOCALIZAÇÃO: Rua Ramiro Ruthes - Espigão do Bugre								DATA 07/2022	
Data de referência dos custos: SINAPI JANEIRO/2022 E DEINFRA JAN/2021					Periodicidade das Etapas: mensal				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO						TOTAL	
		Etapa 01		Etapa 02		Etapa 03		R\$	%
		R\$	%	R\$	%	R\$	%		
1	SERVIÇOS INICIAIS	2.419,83	100,00					2.419,83	100,00
2	PAREDES, PAINÉIS E ESQUADRIAS	2.434,58	45,00	2.975,60	55,00			5.410,18	100,00
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.742,41	100,00					1.742,41	100,00
4	HIDROSSANITÁRIO	1.942,03	15,00	6.473,43	50,00	4.531,40	35,00	12.946,86	100,00
5	PAVIMENTAÇÕES	1.257,64	10,00	3.772,92	30,00	7.545,83	60,00	12.576,39	100,00
6	REVESTIMENTOS	3.289,89	30,00	7.676,42	70,00			10.966,31	100,00
7	PREVENTIVO DE INCÊNDIO					666,79	100,00	666,79	100,00
8	COMPLEMENTAÇÕES					7.815,59	100,00	7.815,59	100,00
TOTAL NO MÊS (SIMPLES)		13.086,38	23,99%	20.898,36	38,31%	20.559,615	37,69%	54.544,36	100%
TOTAL NO MÊS (ACUMULADO)		13.086,38	23,99%	33.984,74	62,31%	54.544,36	100,00%		
DATA DO ORÇAMENTO: 07/03/2022		NOME E Nº CREA(OU CAU) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGº CASSIANO JOSÉ CORREA - CREA/SC 48526-8				ASSINATURA:			

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022
MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO

_____, (NOME DO LICITANTE), CNPJ-ME Nº _____, sediada _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

.....,dede 2022

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

Ressalva: Constar na declaração no caso da empresa empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DOS MATERIAIS UTILIZADOS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a empresa.....inscrita no CNPJ:.....sediada na Rua:.....que os materiais utilizados são de primeira qualidade, bem como estarão disponíveis para esta Prefeitura atestar sua procedência e que os mesmos serão fornecidos e disponibilizados nas quantidades exigidas pelo projeto e memorial descritivo, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços pela possível falta destes materiais.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Sócio Proprietário

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CONHECIMENTO DO LOCAL DA
OBRA

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) _____, CNPJ Nº _____
sediada (endereço completo) _____

_____ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como de que conhece o local e as condições da obra.

_____ de _____ de 2022.

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022
DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fim específico de futura contratação com o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, considerando o **Processo Licitatório n.º 338/2022, Tomada de Preço n.º 015/2022**, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____.

_____, em ____ de _____ de 2022.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022
MODELO DE PARA PROPOSTA COMERCIAL

APRESENTAMOS PROPOSTA PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022, DO MUNICÍPIO DE MAFRA/SC, CONFORME SEGUE:

LOTE	Produto	UN	Qtd	Valor Unitário do Material (R\$)	Valor Unitário da Mão de Obra (R\$)	% BDI	Valor Total (R\$)
1							
2							
3							
4							
5							
Materiais					R\$		R\$
Mão de obra					R\$		R\$
Valor Total					R\$		R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) DIAS.

_____, _____ de 2022.

Nome completo e CPF do representante legal da empresa

Nome completo, título profissional, número de registro no CREA/CAU

Obs:

*** Deverá a licitante, juntamente na proposta, informar os acordos/convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução dos serviços.**

***A proposta de preço deverá obrigatoriamente conter o valor total por lote separando materiais e mão de obra, e o valor individual dos materiais e valor da mão de obra de cada item, para fins retenções de impostos, além da indicação do BDI utilizado para cada item quando for o caso.**

ANEXO VII
DECLARAÇÃO LEI 13.898/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022

A empresa _____, CNPJ _____, sediada à Rua _____, nº _____ bairro _____, (cidade) _____, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XI, da Lei 13.898/2019.

_____/SC, _____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do proprietário ou sócio responsável
Identificação de sócio ou proprietário

ANEXO VIII
PROCESSO Nº 338/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022
MODELO RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA;

Declaro para os devidos fins, que nesta obra referente ao **Processo nº 338/2022 - Tomada de Preços nº 015/2022** será realizada pela seguinte relação de responsáveis pelos serviços e demais empregados, com nomes e qualificação dos responsáveis pelos serviços e demais empregados vinculados a execução da obra:

Nome	CPF	Qualificação	Nível
****	****	Engenheiro/Arquiteto	Superior
****	****	Técnico*	****

* demais empregados vinculados a execução da obra.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Sócio Proprietário

ANEXO IX
PROCESSO Nº 338/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022
MODELO PLANILHA ENCARGO TRABALHISTAS

1 - Nesta planilha deverão constar as informações quanto a composição do preço do contrato, indicando a quantidade de empregados necessários a execução do contrato e todos os dados complementares para o cálculo do custo deste serviço, com valores unitários por empregado relativos a salário, gratificação natalina, férias, adicionais, transporte, alimentação, uniformes, assistência médica, treinamentos e todos os demais direitos previstos em acordos e convenções coletivas.

Empregados	Despesas salário	Gratificação natalina	Férias	Transporte	Alimentação	Outros

Valor Total gasto do contrato com empregados e encargos trabalhistas R\$

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Sócio Proprietário

OBS: Esta planilha deverá ser preenchida indicando a quantidade de empregados (técnicos e mão de obra) necessários a execução do contrato, devendo incluir os valores unitários por empregados relativos ao salário, gratificação natalina, férias, adicionais, transporte, alimentação, uniformes, assistência médica, treinamentos e todos os demais direitos previsto em acordos e convenções coletivas.

ANEXO X
PROCESSO Nº 338/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.../2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MAFRA/SC E A EMPRESA

.....

Por este instrumento de contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Mathias Piechinick nº 37, Centro, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº **10.491.693/0001-16**, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Gestor Municipal de Saúde, o **Sr. PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA**, doravante denominado de **“Contratante”**, e, de outro ladopessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o número.....com sede na, neste ato representado pelo senhor.....doravante chamada de **“Contratada”**, fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de contrato rege-se pelo que dispõe o art. 54, da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994), e, especialmente, pelo que consta do capítulo III (arts. 54-80) e dos termos do edital de **Tomada de Preços nº 015/2022**, que passa a fazer parte integrante deste contrato, e, bem assim, do que está esculpida na proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a **contratação de empresa especializada para reforma e adequação do ESF Guilherme Ganzert, localizado no bairro Faxinal conforme Emenda Parlamentar nº 1862 - Transferência Especial (Município de Mafra)014203-Emenda Parlamentar Impositivas do Fundam; 1016984-Apoio Financeiro para melhorias e revitalização da Unidade Básica de Saúde do bairro Faxinal - Município Mafra, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina Nº 21.682 de 06 de janeiro de 2022 e reformas e adequações das Unidades do ESF Ulla Schneider, localizado no bairro Jardim América e ESF Ana Zilda Ruthes, localizado no Espigão do Bugre, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório através da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.1. O serviço/obra não poderá ser iniciado sem a aprovação do Cronograma Físico-Financeiro, sem a emissão da Ordem de Serviço, sem a apresentação da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do técnico de nível superior responsável pela obra e sem a abertura do Diário de Obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE RECEBIMENTO

3.1- Solicitação:

3.1.1 - A Contratante fará a solicitação do objeto **DE ACORDO COM A DEFINIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e após emissão da Ordem de Serviço**, cuja emissão se dará através de Ordem de Serviço emitida pelo setor de engenharia do Município.

3.1.1.1 - Após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** a contratada terá o **prazo máximo conforme o cronograma físico financeiro de cada Lote** para a conclusão da obra/serviço.

3.2- Local e forma de execução:

Os serviços solicitados à Contratada deverão ser executados e entregues conforme consta do edital e anexos da licitação.

A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas obrigações trabalhistas referentes a mão de obra utilizada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente contrato correrá pela seguinte Dotação Orçamentária.

445 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.214 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
508 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.214 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
23 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.214 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
39 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.169 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pelo objeto descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ (.....).

5.2. É parte integrante deste contrato a proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura, pelas Partes, e vigorará até **31/12/2022**, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

7.1. O CONTRATADO se obriga a reparar ou refazer os produtos/serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais e serviços eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pelo Município de Mafra com prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva nota fiscal, desde que conferido e aceito.

No corpo do documento fiscal devesse conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

8.2. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

8.3. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

8.4. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

8.5. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

8.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas do fornecimento dos produtos, nem implicará em aceitação dos produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

8.7. O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

I. Paralisação do fornecimento por parte da CONTRATADA, até o reinício.

II. Entrega de produtos com prazo de validade vencido até que sejam trocados.

III. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.

IV. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

8.8. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

8.9. A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

8.10. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas mensais do serviço.

8.11. O pagamento dos salários relativos ao mês anterior seja feito no prazo previsto em lei, que haja fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabíveis, que seja feito o pagamento da gratificação natalina; que haja a concessão de férias e a paga correspondente ao período, que sejam realizados exames admissionais e demissionais periódicos, que haja o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, observada a data base da categoria.

8.12. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

8.13. A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a nota fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS, inclusive os referentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, correspondentes aos pagamentos dos empregados vinculados a execução contratual, o que deverá se dar de forma individual e nominada.

8.14. Toda a documentação encaminhada para a comprovação dos serviços deverá conter relação nominal e individualizada dos funcionários participantes da execução contratual;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através dos Fiscais de contrato, designados pela portaria nº 1088/22 em 29.09.2022, juntamente com o serviço de engenharia deste Município designados pela portaria nº 800/21 em 14.06.2021, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução da obra contratada, sem prejuízo da obrigação do Contratado de fiscalizar seus prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos além de:

10.1. Fornecer a Prefeitura Municipal de Mafra/SC, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

10.2. Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

10.3. A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal de Mafra/SC ou a terceiros.

10.4. A empresa contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

10.5. A empresa contratada providenciará às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

10.6 - A empresa contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas indicativa da obra e de registro histórico conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Mafra/SC bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

10.7. A empresa contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da obra ou serviço de forma discriminada.

10.8. A empresa contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

10.9. O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para a Prefeitura Municipal de Mafra/SC, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

10.10. A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos da Licitante, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

10.11. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

10.12. A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.

10.13. Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

10.14. A Contratada não poderá sub-empregar o total dos serviços à ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Secretaria.

10.15. Apresentar, para o recebimento do respectivo pagamento, os seguintes documentos comprobatórios, devendo estes serem do domicílio ou sede da proponente, sob pena de sustação do pagamento, em caso de não apresentação

a) regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através de Certidão Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

c) Certificado de Regularidade do FGTS.

10.16. A comprovação do cumprimento das normas contidas nas convenções coletivas de trabalho vigentes a categoria profissional.

10.17. Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados, nos patamares apresentados pela CONTRATADA na planilha de custos.

10.18. Apresentar no momento da assinatura do Contrato declaração bancária, contendo dados bancários da conta corrente, vinculada ao CNPJ ou CPF do contratado.

10.19. A empresa vencedora deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, comprovada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

10.20. A Contratada deverá apresentar Controle de Qualidade da Obra e Diário de Obra Digital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Obriga-se a Contratante:

11.1. Ao pagamento do objeto do contrato, em conformidade com o disposto na cláusula sexta.

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

11.3. Notificar o contratado por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função dos produtos.

11.4. O Município poderá promover descontos nos valores devidas a empresa para realizar pagamento de quaisquer verbas trabalhistas que forem inadimplidos pela empresa.

11.5. Fiscalizar e comandar os serviços prestados pela CONTRATADA, bem como o cumprimento dos direitos trabalhistas; podendo exigir a comprovação mensal das seguintes obrigações trabalhistas como condição para o pagamento das faturas mensais do serviço realizado: - Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis. Entretanto poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA para análise da CONTRATANTE, a partir de decorridos 12 (doze) meses da data efetiva da proposta, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

12.1. Admitida a hipótese, os preços inicialmente sugeridos serão reajustados pela variação do Índice de Custos da Construção Civil e Obras Públicas da Fundação Getúlio Vargas, consoante a seguinte fórmula:

$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0}$	R – Reajustamento procurado; I - Índice correspondente à data de adimplemento da parcela do serviço
-------------------------------	--

	<p>faturado;</p> <p>lo – Índice do mês referente a data limite de entrega da proposta a Licitante;</p> <p>V – Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.</p>
--	--

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nenhuma alteração contratual, quer seja do cronograma, do prazo de vigência, do projeto ou das especificações, será efetuada sem autorização da Licitante. Em se tratando de acréscimo de obras, embora devidamente autorizado pela Licitante, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) se reforma, e 25% (vinte e cinco por cento) para obras e serviços, do valor global deste Contrato de acordo com o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores

13.1. As alterações contratuais se darão por meio de aditamento e deverão respeitar o trâmite administrativo e a legislação estadual vigente.

13.2. Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Secretaria, e serão considerados por esta Secretaria quando forem anotados no Diário de Obras.

13.2.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais e ao prazo final, serão encaminhados por escrito à esta Secretaria um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 30 (trinta) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes da Seção V - da inexecução e da rescisão dos contratos, artigos 77-80, seus incisos e parágrafos, da lei n. 8.666/93.

É possível ao Município contratante promover a rescisão unilateral quando constatado o descumprimento de direitos trabalhistas, ou quando, após notificação, a situação irregular não for sanada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 O atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do contrato ou instrumento convocatório sujeitará a Contratada à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias consecutivos, multa diária de 0,2% sobre o valor total do contrato;

b) atraso superior a 05 (cinco) dias consecutivos, multa diária de 0,4% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Mafra.

16.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato, o Município de Mafra poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, cumuladas ou não às seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando o Contratado deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução do objeto contratado/licitado;

b) multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a falta for em decorrência ao não atendimento da solicitação de correção apontadas pela advertência escrita (exemplos de aplicação da multa: quando a contratada se negar em refazer o serviço executado de forma irregular; empregar materiais que comprometam a qualidade dos

serviços, ou que não atendam as especificações descritas no memorial descritivo/caderno de encargos/projetos/planilhas; prejudicar o serviço da fiscalização; descumprir cláusulas contratuais e instrumento convocatório, dentre outras falhas apontadas pela fiscalização do Município).

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Mafra pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese em que o Licitante ou Contratado, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante o Município de Mafra.

16.3 O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, ou recolhido no Serviço de Tributação deste Município, ou ainda, judicialmente;

16.4 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Município de Mafra.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO E DO FORO

17.1. Vincula-se o presente contrato ao Edital de **Tomada de Preços nº 015/2022**, a proposta da Contratada, aos documentos constantes no Processo Físico e no que couber ou no que este instrumento for omissivo, às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17.2. Fica eleito o foro da cidade de Mafra/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Mafra/SC, de de 2022.

EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL)
(CARGO/FUNÇÃO)
CONTRATADA

ADRIANO JOSÉ MARCINIAC
Secretário Municipal de Administração

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF N°

2ª _____
Nome:
CPF N°

Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos

LUCAS CAUAN HORNICK
OAB/PR 101.995